

PLATAFORMA DHESC BRASIL

RELATORIA PARA O DIREITO HUMANO AO TRABALHO

INFORME 2003

Relatora Nacional: Lucila Bandeira Beato
Assessor Nacional: Cleber Vicente Gonçalves Silva

Introdução

1. O projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais é promovido pela *Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (Plataforma DhESC-Brasil)*, com apoio do *Programa das Nações Unidas para o Voluntariado* e da *Secretaria de Estado dos Direitos Humanos*, no intuito de contribuir para que o Brasil venha a adotar um padrão de pleno respeito aos direitos humanos. A *Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais* é coordenada pela Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional (FASE), Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), Movimento Nacional de Direitos Humanos, FIAN – Brasil e Centro de Justiça Global.
2. O Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais é realizado a partir da nomeação de Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, designados pela sociedade civil, para avaliarem, a cada ano, a capacidade de o país cumprir com suas obrigações nacionais (Constituição Federal e Programa Nacional de Direitos Humanos) e internacionais (Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, entre outros tratados) e apresentar propostas em torno da agilização da realização prática de seis direitos específicos (trabalho, alimentação, meio ambiente, moradia adequada, educação e saúde). Cada Relator(a) conta com o apoio de um(a) assessor(a) nos trabalhos da Relatoria.
3. O mandato do(a)s Relatore(a)s Nacionais em DhESC caracteriza-se, entre outros elementos, pela independência partidária, governamental e institucional, assim como pela necessidade de agilidade no atendimento a reclamos sociais.
4. O(a)s Relatore(a)s Nacionais em DhESC foram nomeado(a)s com a prerrogativa de receber denúncias, investigar situações de violação aos direitos humanos em missões (*visitas in loco*) específicas e elaborar relatórios analíticos e propositivos sobre a realidade encontrada em relação aos direitos específicos, as entidades parceiras no projeto gostariam de contar com a máxima colaboração dos organismos estatais e das ONGs brasileiras a fim de facilitarem o exercício dos seus respectivos mandatos.
5. As entidades parceiras no projeto solicitaram a colaboração das ONGs brasileiras no que diz respeito ao oferecimento de denúncias de violações ao direito ao trabalho, por meio de modelos de comunicação, bem como de apontamentos sobre os avanços existentes nessa área. Dentre os casos que atingem um grupo, destacou-se situações individuais que simbolizam a ameaça ou o prejuízo sofrido por todos os seus componentes.¹

I. *A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho*

6. A Plataforma DhESC-Brasil, *recordando* a Declaração Universal de Direitos Humanos, que dispõe que toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego; as disposições do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC, em que se reconhece o direito fundamental de toda pessoa de ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito e de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis; a Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho; que o Brasil é Estado Parte de todos estes instrumentos legais internacionais e que o PIDESC foi ratificado e faz parte do quadro normativo nacional.
7. *Reconhecendo* que os problemas do desemprego e do trabalho em condições injustas e desfavoráveis tem uma dimensão mundial, e atingem de modo especial às populações em situação de risco, e é provável que persistam e se agravem em algumas regiões se não forem implementadas ações urgentes e integradas; o desemprego e o trabalho em condições injustas e desfavoráveis são fenômenos presentes em todo o território nacional; o salário equitativo e a remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção, e a igualdade de oportunidade para todos e todas, em seu trabalho, são elementos básicos para a realização do direito humano ao trabalho; a remuneração que proporcione a todos e todas, trabalhadores e trabalhadoras, uma existência decente para eles e elas e suas famílias é elemento fundamental para a realização do direito humano ao trabalho e garantia de distribuição da renda para os trabalhadores e trabalhadoras; a liberdade de toda pessoa de fundar com outras sindicatos e de filiar-se ao sindicato de sua escolha é elemento indispensável para a realização do direito humano ao trabalho; o acesso aos recursos naturais e produtivos é elemento básico para a realização do direito humano ao trabalho e dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras; o Estado deve adotar medidas que visem solucionar as questões referentes ao trabalho, às condições de trabalho justas e favoráveis e à liberdade sindical.
8. *Destacando* que uma ação política, social e econômica, estável e eficaz, constitui a base fundamental que permitirá ao Estado atribuir a devida prioridade ao combate ao desemprego, à garantia de condições de trabalho justas, favoráveis e seguras, à erradicação do trabalho forçado e das formas contemporâneas de escravidão, à erradicação do trabalho infantil; que o trabalho não deve ser uma relação meramente comercial, mas sim a garantia de um direito humano fundamental; a importância de reverter a tendência de diminuição do apoio governamental ao desenvolvimento de políticas e ações voltadas para a geração de emprego e renda; que é função do Estado, no tocante aos Direitos Humanos, o respeito, a proteção, a promoção e a garantia do direito humano ao trabalho e dos direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras.
9. *Reafirmando* que o desemprego e o trabalho em condições injustas e desfavoráveis aviltam e violam a dignidade humana e, em conseqüência, se faz necessária a adoção de medidas urgentes em âmbito nacional; o direito de toda pessoa ao trabalho que lhe garanta um nível de remuneração adequado, em consonância com o direito humano de toda pessoa a uma existência digna a fim de que possa desenvolver e manter plenamente sua capacidade física e mental; que é intolerável que cerca de 55 milhões de brasileiros e brasileiras, em sua maioria afrodescendentes, mulheres e crianças, vivam abaixo da linha de pobreza, em situação de desemprego ou não dispo de trabalho em condições justas e favoráveis e em níveis de remuneração compatíveis com a satisfação de suas necessidades básicas e de suas famílias, o que constitui uma violação dos direitos humanos fundamentais; a necessidade do Estado envidar esforços para mobilizar e aproveitar ao máximo a destinação e a utilização dos recursos técnicos e financeiros de todas as fontes, incluindo a revisão da forma de pagamento da dívida externa, visando reforçar a implementação de políticas públicas em prol do trabalho em condições justas e favoráveis e do combate ao desemprego; a indivisibilidade, universalidade e integralidade dos direitos humanos; a importância de temas transversais como raça, etnia, geracional, gênero, direitos reprodutivos e portadores de direitos especiais.

10. A Plataforma DhESC-Brasil *decide*, a fim de responder à necessidade de adotar um enfoque integrado e coordenado na promoção e proteção dos direitos humanos, como parte do projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, nomear a Relatoria Nacional para Direito Humano ao Trabalho. A relatora nomeada é Lucila Bandeira Beato, economista. O assessor desta relatoria é Cleber Vicente Gonçalves Silva.

A. As visitas e missões da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho

11. A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho e os Direitos Humanos dos Trabalhadores e Trabalhadoras recebeu apoio fundamental das organizações da sociedade civil GELEDÊS – Instituto da Mulher Negra(SP) e Guayí (RGS), que abrigaram a Relatoria para a realização de suas atividades. A assessoria da Relatoria contou, também, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Voluntariado – UNV.
12. A Plataforma DhESC-Brasil realizou o Seminário de Construção da Metodologia de Trabalho dos Relatores Nacionais em DhESC, em São Paulo, de 10 a 12 de outubro de 2002. Em 14 de outubro, a Relatoria para Direito Humano ao Trabalho participou da articulação da Rede Municipal em Direitos Humanos na cidade de Porto Alegre e tem contribuído para a organização de diversas comunidades e diferentes entidades governamentais e não-governamentais para, através da participação popular, lutar por um mínimo irredutível de direitos para grupos sociais marginalizados que se vêem fora do mercado formal de trabalho e em risco social.
13. Durante os meses de novembro de 2002 a março de 2003, foram realizadas visitas a municípios e Estados com o objetivo de receber e analisar denúncias de violações ao direito humano ao trabalho e aos direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras e de obter informações sobre programas e ações, governamentais e não governamentais, bem sucedidos em promover esses direitos.
14. A primeira visita foi à Delegacia Regional do Rio Grande do Sul/Núcleo Contra as Discriminações no Trabalho, no município de Porto Alegre, em 06 de Novembro de 2002. Na ocasião, acolhemos a denúncia do Sindicato das Indústrias Alimentícias do município de Rio Grande e Região, sobre um grupo de empresas que elaboraram uma lista de ex-funcionários, que em algum momento entraram na justiça com processo trabalhista, tornando todas as pessoas dessa lista permanentemente desempregadas na região.
15. Nos dias 08 e 09 de novembro de 2002, a Relatoria participou, como debatedora, do V Congresso Regional das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(os) de Campinas e Região – “41 anos de Luta com Laudelina de Campos Mello”, realizado no Sindicato dos Metalúrgicos, Campinas – SP. Realizamos, em seguida, reuniões preparatórias para a primeira missão da Relatoria para o Direito Humano ao Trabalho. A Audiência Pública sobre a *Situação das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(os) em Campinas e Região*, convocada pela Relatoria, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas e Região e a Coordenadoria para Assuntos da Comunidade Negra em Campinas/PMC, foi realizada na Câmara Municipal de Campinas, em 22 de novembro de 2002. Durante a Audiência, posteriormente, em 23 de fevereiro de 2003, recebemos denúncias de casos de violações de direitos humanos vividos pelas empregadas domésticas, vítimas do racismo e do sexismo, presentes nos assédios, abusos, humilhações e maus tratos sofridos por essa categoria, marcada pela presença de mulheres negras e um enorme contingente de trabalhadoras(es) crianças e adolescentesⁱⁱ.
16. Estabelecemos contato, também, com entidades e sindicatos dos Empregados Domésticos do Pará, Salvador e Recifeⁱⁱⁱ visando aprofundar informações para uma segunda missão sobre o mesmo tema relacionado à categoria dos empregados domésticos a ser realizada nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.
17. No dia 27 de novembro, a Relatoria se reuniu em audiência com o Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e a Assessora Parlamentar da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, com o objetivo de apresentar o projeto Relatores em DhESC e a Relatoria Nacional em Direito ao Trabalho.
18. Em seguida, foram visitados 11 sindicatos de diversas categorias de vários municípios do Rio Grande do Sul, em parceria com entidades do movimento social e a Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul. Tais como: Santo Ângelo, no dia 07 de dezembro; Panambi, no dia 08 de dezembro; Passo Fundo, no dia 09 de dezembro; Caxias do Sul e Vacaria, no dia 10 de dezembro; Alegrete, no dia 11 de dezembro; Santiago, no dia 12 de dezembro; Santa Maria, no dia 13 de dezembro; Tramandaí, no dia 15 de dezembro; Pelotas, no dia 21 de dezembro e Novo Hamburgo, no dia 23 de dezembro. Essas visitas foram fundamentais para

- a verificação do processo de flexibilização das relações trabalhistas e de desarticulação do movimento sindical, característicos da década de 90, no país; de seus impactos sobre a saúde dos trabalhadores; do elevado índice de desemprego no campo e do aumento da carga horária imposta aos empregados rurais de médias e grandes propriedades e aos funcionários de empresas de médio e grande porte do interior do Rio Grande do Sul.
19. No dia 14 de janeiro de 2003 Projeto Relatores em DhESC/ Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho foi apresentado para o Município de Porto Alegre através da Secretária de Direitos Humanos e Segurança Urbana da cidade. Em 27 de janeiro de 2003, o trabalho da Relatoria foi apresentado, também, à Secretaria Geral de Governo de Porto Alegre, através de seu Secretário, que demonstrou interesse em nos apresentar as políticas e ações inovadoras de geração de trabalho e renda desenvolvidas no município de Porto Alegre.
 20. A Relatoria Nacional Para o Direito Humano ao Trabalho participou das reuniões de elaboração da Rede de Economia Solidária para o III Fórum Social Mundial (FSM). A Economia Solidária, cada vez mais, se consolida como uma alternativa ao desemprego que atinge a milhões de trabalhadores e trabalhadoras no Brasil. Porém, a Economia Solidária tem ido além. A ausência do emprego formal individual exige a autogestão da força de trabalho dos desempregados e desempregadas^{iv}.
 21. Nossa segunda missão ocorreu no município de Campinas, Estado de São Paulo, realizada em conjunto com a Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde, no dia 21 de fevereiro, no Sindicato dos Químicos Unificado – Campinas, Paulínia, Osasco, Vinhedo e Região - quando acolhemos denúncias de negligência e desprezo com a saúde de cerca de 840 funcionários e ex-funcionários das empresas Shell do Brasil S/A e BASF S/A, responsáveis, ainda, pela contaminação por substâncias tóxicas de uma extensa área do município de Paulínia e região, comprometendo a saúde dos trabalhadores das empresas e moradores das regiões próximas, como o condomínio Recanto dos Pássaros^v. Durante a missão, fomos acompanhados pela Direção do Sindicato dos Químicos e também pelo, Secretário Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Paulínia, quando estivemos nas áreas onde ocorreram os acidentes ambientais provocados pelas empresas Shell do Brasil S/A e BASF S/A.
 22. Em Paulínia, fomos recebidos em audiência pelo Prefeito, acompanhado de vários membros do seu secretariado, que manifestou sua preocupação e comprometimento em resolver o mais rápido possível as questões que envolvem as empresas BASF S/A e Shell do Brasil S/A com impacto no meio ambiente, na saúde dos trabalhadores das empresas e moradores de regiões próximas, como o condomínio Recanto dos Pássaros.
 23. A Relatoria visitou a Prefeitura de Santo André, através da sua Coordenadora de Inclusão Social, quando tivemos a oportunidade de conhecer o *Programa Integrado de Inclusão Social* que recebeu vários prêmios, entre os quais o *Prêmio Gestão Pública e Cidadania*, concedido pela Fundação Getúlio Vargas e pela Fundação Ford, em 2000, como destaque entre as cinco melhores experiências de políticas públicas desenvolvidas no País. O *Programa* foi, também, a experiência brasileira escolhida para ser relatada, entre outras 15, vindas de várias partes do Mundo, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos Istambul + 5, realizada em Nova Iorque, em junho de 2001.
 24. Visitamos a Central Única dos Trabalhadores - CUT Estadual de São Paulo, através de seu presidente e de sua Diretora de Políticas Sociais - que muito nos auxiliou no levantamento de informações envolvendo a categoria das(os) trabalhadoras(es) domésticas(as) e, principalmente, do trabalho doméstico realizado por crianças e adolescentes. Em São Paulo, apresentamos o trabalho da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho e os Direitos Humanos dos Trabalhadores e Trabalhadoras à CUT Nacional^{vi}, através de seu Diretor de Comunicação.
 25. Apresentamos, ainda, a Plataforma DhESC-Brasil e a Relatoria para o Direito Humano ao Trabalho ao Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas Sócio-Econômicas - DIEESE, onde fomos recebido(a)s por seu Diretor Técnico. Contamos, também, com a colaboração do Diretor de Políticas Sociais do Sindicato dos Metroviários de São Paulo. Ainda em São Paulo, participamos do Seminário “Educação para a Diversidade Racial”, realizado pela Direção de Políticas Sociais da CUT Estadual de São Paulo, em 07 de março de 2003, ocasião em que pudemos contatar várias organizações sindicais presentes.

II. Direito Humano ao Trabalho e Obrigações Internacionais

26. Relatores(as) temáticos responsáveis por estudar, responder a, e relatar questões de séria preocupação dos direitos humanos globais são uma parte vital da abordagem geral das Nações Unidas para a proteção e a promoção dos direitos humanos. A Comissão de Direitos Humanos da ONU afirma em sua última resolução: “...procedimentos temáticos estabelecidos pela Comissão referentes à consideração de questões relacionadas à promoção e proteção de todos os direitos humanos são uma principal realização e representam um elemento essencial dos esforços das Nações Unidas para promover e proteger direitos humanos internacionalmente reconhecidos, e têm um papel importante entre seus mecanismos de monitoramento dos direitos humanos”.^{vii} Vivemos, neste momento, uma experiência pioneira, em nosso país e no mundo, que tem por referência esse procedimento da ONU. Os mandatos das Relatorias Nacionais para os Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais se dão em um contexto de luta da sociedade civil brasileira, de combate às violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em nosso país.
27. A ênfase na indivisibilidade e interdependência de todos os direitos gera a possibilidade de que a certas ações e políticas possa ser atribuída uma prioridade inicial. Procedimentos temáticos têm por objetivo tratar de violações específicas de direitos humanos. As categorias do direito ao trabalho são inter-relacionadas e não podem ser estritamente separadas entre si. Sua complexidade exige uma abordagem ampla e multidimensional. Medidas em áreas como o direito ao desenvolvimento, o direito à educação e o direito à saúde, entre outras, são necessárias a fim de se proteger e promover o direito ao trabalho. Sua estrutura legal e a abrangência das situações envolvidas, particularmente voltadas para pessoas em situações de vulnerabilidade, se sobrepõem a outros direitos.
28. Os direitos humanos, econômicos, sociais e culturais, devem ser tratados como interrelacionados e interdependentes, refletindo sua relação como um todo integrado e não simplesmente como um agregado ou soma de direitos. A ênfase dada às obrigações de direitos humanos dos Estados, não implica em que atores não-estatais, incluindo empresas privadas, corporações transnacionais e indivíduos não tenham obrigações de respeito aos direitos humanos. Mais ainda, as obrigações dos Estados na esfera privada implicam necessariamente na garantia de que atores não-estatais não violem os direitos humanos.
29. Para além das obrigações dos Estados a nível doméstico, especial atenção necessita ser dada às obrigações da comunidade internacional de Estados em um mundo interdependente. No mundo, hoje, de liberalização do comércio e integração das economias, a relação entre comércio internacional e trabalho é central no debate sobre globalização. Instituições multilaterais como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e a Organização Mundial de Comércio e seus Estados membros devem ser considerados, dado seu caráter legal internacional, em suas obrigações legais de respeito aos direitos humanos, na execução de seus mandatos e nos processos de decisões coletivas internos a tais instituições. Obrigações substantivas e de procedimento, obrigações de conduta e de resultado.
30. O Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos Sociais e Culturais - PIDESC, em seus artigos 6, 7, 8 e 9 constitui-se na estrutura legal nuclear do direito internacional ao trabalho que deverá considerar, ainda, seus nexos com outros instrumentos gerais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres - CEDAW, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial - ICERD, e também com as Declarações e Planos de Ação das principais Conferências Mundiais da ONU na última década – de Viena a Durban e Johannesburgo.
31. A Organização Internacional do Trabalho-OIT, principal agência das Nações Unidas especializada em direito ao trabalho, tem sido ativa em adotar, implementar e monitorar padrões internacionais que dizem respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais^{viii}. Os vários tratados da OIT identificam parâmetros mínimos para orientar o trabalho a nível nacional, e têm sido usados para encorajar o desenvolvimento de legislação doméstica e códigos de trabalho a fim de melhorar a proteção dos direitos ao trabalho. “Os instrumentos ou padrões internacionais de trabalho da OIT tem influenciado o desenvolvimento dos direitos humanos internacionais, com um impacto significativo sobre a política nacional e a legislação nacional, dado, até certo

ponto, a sua estrutura tripartite. Os padrões internacionais de trabalho estabelecem um conjunto de garantias mínimas sobre uma variedade de questões. Eles tem um papel importante no estabelecimento de padrões internacionais para outros organismos da ONU”^x.

32. Em 1995, a OIT decidiu escolher os seguintes quatro princípios como de fundamental importância: a) abolição do trabalho forçado (Convenção No. 29, de 1930); b) erradicação do trabalho infantil (Convenção No. 105, de 1957. Convenção No. 138, de 1973 (Idade Mínima), Convenção No. 182, de 1999 (Piores Formas de Trabalho Infantil); c) eliminação da discriminação no emprego e na ocupação (Convenção No. 100, de 1951 (Igualdade de Remuneração), Convenção No. 111, de 1958 (Discriminação no emprego e ocupação); d) liberdade de associação e proteção do direito à negociação coletiva (Convenção No. 87, de 1948 (Liberdade de Associação e proteção do direito à organização); Convenção No. 98, de 1949 (Direito à organização e à negociação coletiva)^x.
33. Em 1998, a ratificação e implementação dessas questões recebeu um ímpeto adicional com a adoção da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho, que conclama todos os Estados membros a promover e realizar a aplicação universal desses quatro princípios fundamentais de direitos humanos^{xi}.

A. A abolição do trabalho forçado e escravo

34. A Convenção No. 29 tem por objetivo suprimir o uso do trabalho forçado ou compulsório em todas as suas formas, no mais breve período de tempo possível. Considera-se trabalho forçado todo trabalho ou serviço que não é voluntário e que é exercido através da coerção ou sob ameaça de alguma penalidade. As ações requeridas aos governos abrangem a inspeção regular das condições de trabalho; a garantia de punição, tanto adequada quanto efetiva; e tornar o trabalho forçado ou compulsório em ofensa penal.
35. Em muitos países as minorias, as populações afrodescendentes e indígenas são as mais afetadas pelo trabalho forçado. O Relatório Global da OIT “*Stopping Forced Labor*” (*Pondo Fim ao Trabalho Forçado*) afirma: “*A coincidência entre as formas tradicionais de escravidão e as divisões étnicas sugere um elo entre a eliminação do trabalho forçado e a eliminação da discriminação nas sociedades*”.
36. Em abril de 2002, a revista *Scientific American* publicou a matéria sobre a escravidão contemporânea^{xii}. “*Ao longo da história, a escravidão tem significado a perda da liberdade de milhares de pessoas; é um regime mantido pela violência, algumas vezes exercida pelo senhor de escravos, outras vezes pelo Estado. Entretanto, escravidão não é simplesmente uma questão de uma pessoa aprisionando a outra através da força; é uma dependência mútua insidiosa extremamente difícil de ser rompida*”. Segundo o pesquisador Kevin Bales, é uma surpresa para muitos que a escravidão por dívidas e outras formas de escravidão persistam no século XXI. Suas estimativas, baseadas tanto em relatórios de governos quanto de organizações não-governamentais, indicam que talvez haja 27 milhões de pessoas escravizadas em todo o mundo. A escravidão é uma das formas mais antigas e persistentes de relações humanas, que pode ser encontrada na maioria das sociedades em determinados períodos da história. No entanto, a escravidão é muito pouco entendida. Ainda que historiadores tenham construído uma literatura significativa sobre a escravidão americana, pouquíssimos outros tipos de escravidão são estudados. Para Bale “*No nosso presente estado de ignorância, temos pouca esperança de erradicar a escravidão*”.
37. **A nova escravidão.** Pesquisadores(as) sabem que a escravidão tanto está evoluindo quanto aumentando em números absolutos. “*A cultura escravagista se comporta como as aranhas. Ela permeia o nosso mundo, tipicamente escondida nos espaços escuros da nossa economia.*” Nos últimos anos, jornalistas e documentaristas têm registrado numerosos exemplos do tráfico humano – contrabando involuntário de pessoas entre países, processo freqüentemente atribuído ao crime organizado – que se transformou em uma enorme preocupação, principalmente na Europa e no Sudeste Asiático. Muitos, iludidos por promessas de oportunidades econômicas, pagam aos contrabandistas para atravessar as fronteiras e, então, descobrem-se em saunas, bordéis ou serviços domésticos. Essas pessoas são obrigadas a permanecer nesses locais para pagar suas passagens; muitas outras são seqüestradas e contrabandeadas, sem opção de escolha. No Brasil e na África Ocidental, trabalhadores são atraídos a assinar contratos e depois transportados para fazendas em áreas remotas e impedidos de deixá-las. Em determinadas regiões do Sul da Ásia e no Norte da África, a escravidão é uma tradição que, verdadeiramente, nunca teve fim.
38. Os(as) pesquisadores(as) estudiosos(as) da escravidão são os(as) primeiros(as) a admitir que suas estatísticas são extremamente pouco confiáveis. Devido a sua própria natureza, o tema é de difícil detecção e, mais ainda, de difícil quantificação. Os (as) pesquisadores(as) precisam extrapolar com base em incidências conhecidas – em relatórios da polícia, assistentes sociais,

repórteres investigadores(as) e pessoas libertadas – para obter uma visão geral^{xiii}. *“Infelizmente, as estimativas numéricas são freqüentemente citadas e recitadas sem mencionar o quão provisórias são.”* Para o pesquisador Kevin Bale, o Brasil possui uma alta prevalência de escravidão e uma alta incidência de tráfico de pessoas, tanto entrando quanto saindo do país. Numa perspectiva comparada internacional, temos em nosso país uma das mais graves situações de escravidão e de tráfico humano, tanto interno quanto internacional. Kevin Bales estima para o Brasil, entre 300 mil e 500 mil pessoas escravizadas.

39. **Negação plausível.** Imaginar o proprietário de escravos simplesmente como o senhor do mal, pode ser reconfortante para algumas pessoas, entretanto, manter esta definição torna-se difícil, pois os novos senhores de escravos se encontram muito bem integrados à nossa cultura. Bales constatou que *“quase todos os proprietários de escravos que encontrou no Paquistão, Índia, Brasil e Maurítânia, se vêem, simplesmente, como homens de negócio. Pilares da comunidade local, eles são bem recompensados financeiramente, bem integrados socialmente e bem relacionados legal e politicamente. O fato de serem proprietários de escravos não é mal visto socialmente, exceto, possivelmente, segundo eles, por “forasteiros” que não conseguem entender os costumes locais de negócios e trabalho.”*

B. A erradicação do trabalho infantil

40. Em fevereiro de 2001, o Brasil ratificou a Convenção No. 182, da OIT, sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil. Seu principal objetivo é a completa eliminação do trabalho de crianças e adolescentes. Caso não seja possível, de imediato, salvaguardas máximas devem ser providenciadas para as crianças ^{xiv} que estão sendo forçadas a trabalhar, principalmente em decorrência de sua situação de pobreza ou miséria absoluta.
41. Estima-se que existam hoje, no mundo, aproximadamente 250 milhões de crianças, entre 5 e 14 anos de idade, que trabalham: 120 milhões de crianças trabalham em horário integral; 41% de todas as crianças na África Sub-Sahariana trabalham; 21% de todas as crianças na Ásia e na América Latina trabalham. Do total de crianças que trabalham, 61% estão na Ásia, 32 % na África e 7% na América Latina. Muitas crianças trabalham para seu sustento e de suas famílias. Em algumas áreas, até 20 por cento das crianças economicamente ativas têm menos de 10 anos. As crianças estão envolvidas em uma variedade de ocupações e ambientes, inclusive trabalho doméstico, tráfico de drogas e prostituição infantil^{xv}.
42. A OIT adotou dois instrumentos para guiar seus trabalhos nesse campo: a Convenção sobre a Idade Mínima (1973) (No. 138) e, após a marcha global contra o trabalho infantil, de 1988, a Convenção sobre as Piores Formas do Trabalho Infantil (1999) (No. 182), que vigora desde 19 de novembro de 2000. Em Janeiro de 2002, 113 países haviam ratificado a Convenção No. 182, o que atribui a esta convenção a distinção de ter tido a mais rápida taxa de ratificações, um indicativo do compromisso mundial para banir tal prática.
43. Os instrumentos ou medidas a serem adotados pelos governos nacionais abrangem programas de ação para remover as crianças de tais formas de trabalho a atenção a crianças em risco, em especial à meninas; assistência direta para reabilitação social e integração de crianças removidas; programas educacionais incluindo o acesso a educação básica gratuita e treinamento vocacional; e, ainda, mecanismos de monitoramento. As ações requeridas aos governos incluem a designação de autoridades competentes para a implementação da Convenção; o estabelecimento de sanções penais; e a listagem os tipos de trabalho que serão banidos - que deverão ser revisados, sempre que necessário. A Convenção No. 182 tem uma recomendação que a acompanha – a Recomendação No. 190, que serve de guia para uma ação nacional sobre o trabalho infantil e sobre como implementar a Convenção No. 182. Um dos elementos chaves da Recomendação No. 190 diz respeito a que se deve considerar os pontos de vista não só das organizações de trabalhadores e empregadores, mas também de outros grupos, inclusive das crianças, jovens e seus familiares.
44. Segundo Juan Somavia, Diretor Geral da OIT, em *A Call for Universal Ratification*:

“Trabalho infantil não são postos de trabalhos para jovens. Não é nem a experiência de trabalho valiosa nem o aprendizado combinado com a escolarização, que impulsiona as perspectivas presentes e futuras de uma criança. Trabalho infantil – nas sua piores formas – é abuso de poder. São adultos explorando os jovens, ingênuos, inocentes, fracos, vulneráveis e inseguros para fins de lucro pessoal;... criar e ratificar esta Convenção é a parte fácil. A parte mais difícil é encontrar escadas para [que as crianças possam] subir para fora dos poços de violência e discriminação em que vivem”.

C. A eliminação da discriminação no emprego e na ocupação

45. A Convenção No. 111 sobre Discriminação no Emprego e na Ocupação abrange todos os setores e situações nas quais as pessoas são empregadas ou trabalham, inclusive o auto-emprego; envolve todos e todas, trabalhadores nacionais e trabalhadores estrangeiros. A aplicação dos princípios gêmeos de *igualdade e não-discriminação* no acesso ao emprego e à ocupação abrange postos de trabalho, recrutamento e contratação; treinamento vocacional; termos e condições de emprego, isto é, acesso ao treinamento profissional, oportunidades de progresso, de outros benefícios e de remuneração em todas as suas formas.
46. Define-se como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada em um ou mais de uma das bases de proibição: cor; origem nacional; opinião política; raça; religião; sexo; origem social; ou outras bases determinadas pela legislação nacional, como, por exemplo, idade, estado civil, portadores de deficiência ou orientação sexual; e que anula ou impeça a igualdade de oportunidade e de tratamento no emprego ou ocupação.
47. A necessidade de uma abordagem interseccional ao Direito Humano ao Trabalho apresenta-se aqui como um desafio. O conceito de interseccionalidade tem sido definido como *“opressão interseccional que resulta de uma combinação de várias opressões as quais, juntas, produzem algo único e distinto de qualquer forma de discriminação por si só”*. Uma abordagem interseccional considera o contexto histórico, social e político e reconhece a unicidade da experiência do indivíduo com base na interseção de todos os campos relevantes. Deve-se estimular o debate sobre como operar mais formalmente a partir de uma abordagem interseccional em todas as áreas de proteção e garantia dos direitos humanos, desde as denúncias de violações ao desenvolvimento de linhas de ação. Muitos acadêmicos, advogados(as) e ativistas defendem que as análises de denúncias de violações de direitos humanos devem reconhecer que os indivíduos têm identidades múltiplas e que essas identidades conformam sua experiência de discriminação, opressão e exclusão. Existe, hoje, um crescente reconhecimento da importância do instrumental utilizado para a análise interseccional, baseado em uma interpretação fatural mais holística e contextualizada das violações de direitos humanos.
48. Os pactos e convenções internacionais de direitos humanos reconhecem a necessidade de medidas especiais para pessoas que requerem uma proteção ou assistência especial por razões tais como idade, desabilidade, responsabilidades familiares, sexo, status social ou cultural. Medidas especiais podem ser aplicadas através de programas de ação afirmativa. As ações requeridas aos governos incluem a adoção de leis e criação de programas educacionais sobre a igualdade de oportunidade; a aplicação de uma política nacional para a igualdade de oportunidade; a plena cooperação com as organizações de empregadores e trabalhadores; a possibilidade de estabelecimento de uma agência nacional para a igualdade de oportunidade; e a rejeição de legislações e práticas inconsistentes.
49. O Comitê de Direitos Humanos da ONU, em seu Comentário Geral no. 18, afirma que o princípio da igualdade *“algumas vezes requer que os Estados Partes adotem medidas de ações afirmativas a fim de diminuir ou eliminar condições que causam ou ajudam a perpetuar a discriminação”*. A Convenção Internacional sobre a Eliminação da Discriminação Racial – CERD, em seu artigo 1.4 e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres – CEDAW, artigo 4.1, tratam explicitamente da necessidade de adoção de medidas especiais temporárias, mais conhecidas como ações afirmativas, pelos Estados Partes a fim de promover e garantir a igualdade.
50. A promoção do entendimento, da tolerância e da amizade entre nações e grupos étnicos e também a adoção de medidas imediatas e positivas destinadas a erradicar todo ato de incitação ou de racismo são também obrigações dos Estados Partes. *“Enquanto houver racismo não se pode dizer que todas as pessoas estejam em condições de igualdade e portanto em pleno gozo dos seus direitos humanos.”* Os Governos dos países da América Latina e Caribe, na Declaração e Plano de Ação de Santiago, da Conferência Regional Contra o Racismo, reconhecem que *“os afro-descendentes, durante séculos, têm sido vítimas do racismo, discriminação racial e escravidão e que a eles têm sido negados muitos de seus direitos”* e afirmam que *“se deveria dar reconhecimento a seus direitos, cultura e identidade própria; a participar livremente e em igualdade de condições na vida política, econômica e social”*.
51. A realização dos direitos econômicos, culturais e sociais foi incluída na Declaração e Programa de Ação adotados em setembro de 2001 pela Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância^{xvi}, nos quais os Estados destacam, entre outras, a necessidade de se desenhar, promover e implementar em nível nacional, regional e internacional, estratégias, programas e políticas, e legislação adequada, que poderão incluir medidas e estratégias afirmativas ou positivas, para fazer avançar o

desenvolvimento social igual, a justiça social e a realização dos direitos civis e políticos, econômicos, sociais e culturais de todas as vítimas do racismo, discriminação racial, xenofobia e formas conexas de intolerância.

D. A liberdade de associação e o direito à negociação coletiva

52. As organizações de representação dos trabalhadores e trabalhadoras, em especial os sindicatos, têm sido afetados, particularmente na última década, pelos impactos das transformações econômicas que resultaram da introdução de novas tecnologias de informação e da flexibilização das relações de produção, e seus reflexos sobre o trabalho e os trabalhadores. A flexibilização das leis trabalhistas e a conseqüente ausência ou perda de mecanismos de proteção social, colocam na agenda do movimento sindical a busca de novas formas de mobilização e participação política e social.
53. A Convenção No. 87 trata da proteção do direito dos trabalhadores e empregadores de formar suas próprias organizações, da liberdade de exercício deste direito sem restrições, discriminação ou interferência do Estado. A Convenção No. 98 suplementa estas provisões, protegendo o direito de negociação coletiva enquanto grupo ou sindicato. A proteção adequada ao direito de participar em sindicatos e de estabelecer negociações coletivas; a proteção referente ao emprego condicionado à não filiação e participação sindical; a proteção à perda do emprego devido à filiação e participação sindical; ao exercício desses direitos sem interferência de agentes ou membros de outras organizações de trabalhadores ou empregadores são elementos desta Convenção.
54. Em síntese, as provisões da legislação internacional de direitos humanos que regulam as obrigações dos governos sobre a garantia do Direito Humano ao Trabalho e dos Direitos Humanos dos Trabalhadores e Trabalhadoras incluem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, a Convenção Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres, a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Racial, a Convenção sobre os Direitos das Crianças, a Convenção da OIT sobre Igual Remuneração (No. 100), a Convenção da OIT sobre Discriminação (Emprego e Ocupação) (No. 111), a Convenção da OIT sobre Idade Mínima (No.38), a Convenção da OIT sobre a Liberdade de Associação e Proteção do Direito à Organização (No. 87), a Convenção da OIT sobre o Direito à Organização e à Negociação Coletiva (No. 98), a Convenção da OIT sobre Trabalho Forçado (No. 29), a Convenção da OIT sobre Política de Emprego (No. 122), e a Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (No. 169).

E. Sobre a exigibilidade e justiciabilidade dos DhESC

55. A produção conceitual sobre os Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, sobre sua exigibilidade e justiciabilidade e o debate sobre possíveis objeções representam um esforço ainda em construção, que deverá ser combinado ao desenvolvimento de uma estratégia para a realização dos DhESC. 54. Uma primeira questão, crucial para a implementação dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, diz respeito à sua exigibilidade. É necessário clarificar a natureza e o âmbito das obrigações dos Estados Partes sob o PIDESC. O Comitê da ONU sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em seu Comentário Geral No. 3 afirma que *“um mínimo de obrigações nucleares a fim de garantir a satisfação de, pelo menos, níveis essenciais mínimos de cada um dos direitos é uma incumbência de cada Estado Parte.”* O Comitê argumenta que *“se o Pacto fosse para ser lido de forma a não estabelecer tal obrigação nuclear mínima, ele perderia em grande medida sua raison d’ être”*. Segundo o Comitê, quando um Estado falha em garantir as necessidades básicas *“ele tem que demonstrar que todo esforço foi feito para usar todos os recursos que estão a sua disposição em um esforço de satisfazer, com uma questão de prioridade, tais obrigações mínimas. (...) Mesmo quando os recursos disponíveis são comprovadamente inadequados, permanece a obrigação para um Estado-parte de buscar garantir o gozo mais amplo possível dos direitos relevantes nas circunstâncias prevalentes”*.
56. O Comitê também enfatiza que graves restrições de recursos não podem justificar a não adoção de medidas para os grupos mais vulneráveis na sociedade: *“Mesmo em tempos de graves restrições de recursos, causadas por um processo de ajuste, de recessão econômica, ou por outros fatores, os*

- membros vulneráveis da sociedade podem e de fato têm que ser protegidos pela adoção de programas de relativamente baixo-custo”.*
57. Uma outra questão, que tem sido amplamente estudada, diz respeito à obrigação da progressividade. Os Princípios de Limburg clarificam que a adoção de passos e a progressividade são de “*aplicação imediata*” e que “*medidas legislativas somente não são suficientes para o cumprimento das obrigações do PIDESC*”. O Comitê observa que “*enquanto a realização plena dos direitos relevantes pode ser atingida progressivamente, passos em direção aquela meta têm que ser tomados num período de tempo razoavelmente curto após a ratificação da Convenção pelo Estado envolvido*” e têm que ser “*deliberados, concretos e com objetivos definidos*”. Os Princípios de Limburg indicam que “*sob nenhuma circunstância a noção de progressividade pode ser interpretada como significando para os Estados o direito de adiar indefinidamente esforços para garantir a plena realização*”.
58. As obrigações internacionais sob o PIDESC têm sido enfatizadas pelo Comitê, em concordância com os Artigos 55 e 56 da Carta das Nações Unidas, com princípios bem estabelecidos do direito internacional, e com as provisões do próprio Pacto, que afirmam a importância da cooperação internacional para o desenvolvimento e portanto para a realização dos DhESC, enquanto uma obrigação de todos os Estados e, em particular, uma incumbência dos Estados que estão em uma posição de apoiar outros nesse aspecto. Esse entendimento é apoiado pela Assembléia Geral da ONU que, em diversas ocasiões, estabeleceu metas desejáveis em termos do percentual do Produto Nacional Bruto (PNB) que os países desenvolvidos devem doar, sob a forma de ajuda aos países em desenvolvimento. A Declaração do Consenso de Monterrey reitera a necessidade de que os países desenvolvidos “*efetuem esforços concretos no sentido de se atingir o objetivo de 0,7 por cento do PNB como ajuda para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento.*”
59. De fato, a responsabilidade pela redução da pobreza é uma obrigação universal. O Estado é o principal responsável pela realização dos direitos humanos das pessoas que vivem na sua jurisdição. No entanto, outros Estados e atores não-estatais têm também a obrigação de contribuir ou, pelo menos, de não violar os direitos humanos. Tal fato tem importantes implicações no que diz respeito à condução dos negócios internacionais e implica na demanda de um fluxo adequado de assistência financeira e técnica dos países ricos para os países pobres. Implica, também, em esforços ativos para o estabelecimento de sistemas igualitários de comércio, investimentos e financiamentos multilaterais, que conduzam à erradicação da pobreza^{xvii}.
60. A formulação de uma estratégia educativa dará maior visibilidade à promoção e proteção dos DhESC no Brasil e deverá considerar, como prioritário, o aperfeiçoamento dos mecanismos atuais de monitoramento de sua realização e gozo. Os relatórios temáticos deverão ser necessariamente complementados com a construção de indicadores de DhESC, em níveis de desagregação temática, espacial, de gênero, raça/cor, faixa etária, entre outros, que permitam a um amplo conjunto de diferentes setores da sociedade civil a aferição dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, o acompanhamento de sua evolução, a negociação de metas e seu monitoramento junto às instituições governamentais e do setor privado, nacionais e internacionais. A ação política junto à sociedade civil deverá necessariamente estender-se para além do diálogo com ONGs que atuam principalmente no campo dos direitos humanos e voltar-se para a articulação de uma interlocução com diferentes setores da sociedade civil, como as organizações de mulheres e anti-racistas, organizações sindicais, associações de moradores, organizações populares e religiosas de base, universidades e partidos políticos.

III. A Situação Nacional do Direito Humano ao Trabalho

61. Os direitos humanos ao trabalho e dos trabalhadores e trabalhadoras encontram-se referidos na Constituição Federal Brasileira nos Artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ^{xviii}. Acreditamos que “*no processo de construção da democracia, a formulação das leis deve se inspirar na plena realização pessoal e social de cada cidadão. Mas aquilo que está expresso no texto legal só adquire validade quando passa a ser conhecido*

e produz ações transformadoras, propiciando às pessoas uma vida melhor no trabalho, no lazer, nos espaços públicos, na cidade construída e partilhada por todos^{xxix}. Recentemente, em maio de 2002, o governo brasileiro lançou o II Programa Nacional de Direitos Humanos. Ainda que tenha incorporado um grande número de propostas da sociedade civil, o II PNDH foi considerado insuficiente por não tocar em questões estruturais, como os cortes nos gastos sociais, bem como à ausência de mecanismos de monitoramento e de força política da SEDH junto aos órgãos do governo responsáveis por sua implementação^{xx}. Deverão ser objeto do segundo relatório preliminar desta Relatoria os programas e ações do governo federal em direito humano ao trabalho e direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras, inclusive as medidas especiais temporárias ou ações afirmativas.

A. Breve caracterização do País

62. O Brasil é um país de dimensão continental – 8.511.996.300 km² de área total – com uma população de 169.799.170 de pessoas, em 2000^{xxi}, vivendo predominantemente em áreas urbanas (137.953.959). Geograficamente subdividido em cinco grandes regiões, a maior delas, a Norte (3.851.560.400 km²), é povoada por apenas 7,6% da população do país. Extensa (1.604.852.300 km²), e pouco habitada (6,9%) é também a região Centro-Oeste. A maior parcela da população (42,7%) está distribuída entre os quatro estados que compõe a região Sudeste – São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo - com uma área total de 924.266.300 km², constituindo-se nas região economicamente mais importante do país. Também o Nordeste – com área de 1.556.001.100 km² - detém parcela significativa da população (28,1%). Os três estados da região Sul - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul - somam uma área total de 575.316.200 km² onde reside 15,3% da população do país. A população brasileira é formada por 50,8% de mulheres e 49,2% de homens – cerca de 86, 2 milhões de mulheres ao lado de 83, 6 milhões de homens - e distribui-se em 48,2 milhões de famílias que vivem em domicílios com uma média de 3,8 moradores por domicílio ^{xxii}. Confirmando importante tendência já observada nas últimas décadas, a proporção de famílias sob responsabilidade feminina atingiu 26,7% somando um total de 12,8 milhões de famílias.
63. A população brasileira classifica-se, segundo estatísticas oficiais, como predominantemente branca (53,4)%, em função de sua forte presença na região Sudeste (62,0%), a mais populosa do país, e na Sul (83,9%), onde o predomínio é mais intenso. Nas demais regiões, a presença de populações afro - descendentes^{xxiii} e de origem indígena é o traço mais marcante: 67,7% no Norte; 66,9% no Nordeste e 49,1% no Centro-Oeste. A maior participação relativa da população indígena está na região Norte: 1,6%. As populações negras ou afro-descendentes somam 45,0% dos residentes no país, ao lado de 1,1% de origem indígena.
64. O Movimento Nacional de Direitos Humanos^{xxiv} em Audiência Pública sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil, junto à Comissão de Direitos Humanos dos Estados Americanos, afirma em seu documento base^{xxv}: “O número dos brasileiros que vivem na indigência e na pobreza ^{xxvi}, segundo dados do Governo, apesar de uma leve diminuição, ainda é alto: em 1998, 21,4 milhões de brasileiros eram considerados indigentes (13,9% da população); 50,1 milhões estavam na pobreza (32,7% da população)^{xxvii}. Segundo um organismo do próprio governo, considerando o nível de renda per capita que o país atingiu a partir dos anos 1970, poderíamos ter hoje uma incidência da pobreza de em torno de 10% (mais de 1/3 a menos do que a registrada), considerando a média mundial de concentração de renda ^{xxviii}. Em suma, poderíamos dizer que: o Brasil é recordista mundial em concentração de renda; 15,8% da população não têm acesso às condições mínimas de higiene, educação e saúde; 11,4% morrem antes de completar 40 anos; 16% são analfabetos^{xxix}.”
65. “Se lermos a questão pelo viés étnico, por exemplo teremos uma mostra clara da desigualdade. Um estudo feito com base no Índice de Desenvolvimento Humano, de 1999, indicam claramente que à época o Brasil ocupava a 79 posição no ranking dos países. Porém, considerando-se a população negra, o Brasil ocuparia a 108 posição, enquanto com base na população branca ocuparia o 49 lugar ^{xxx}. Estudo sobre a pobreza indica que a população negra no Brasil representa 45,3% do total, no entanto, entre os pobres 63,6% são negros e dos indigentes 68,8% são negros^{xxxi}. A taxa de analfabetismo é de 19,8% se considerada a população negra com mais de 15 anos de idade e de 8,3% se considerarmos a população branca ^{xxxii}. A taxa de mortalidade infantil, em 1996, considerando a população branca era de 37,3%; considerando a população negra era de 62,3%, uma diferença de 25% ^{xxxiii}. Segundo

- Cano, “No Rio de Janeiro e em São Paulo, a probabilidade de os negros serem mortos pela polícia é três vezes maior do que o seu peso na população”^{xxxiv}.”
66. “Uma Comissão Mista Especial do Congresso Nacional, criada no segundo semestre de 1999 para estudar as causas estruturais e conjunturais da pobreza e das desigualdades sociais e apresentar soluções concluiu que: “Os resultados (das pesquisas), além de mostrarem um grau de desigualdade muito alto, revelam que essa desigualdade não tem se atenuado nos últimos tempos, mantendo, ao contrário, uma elevada estabilidade, pois o grau de desigualdade hoje é praticamente o mesmo de vinte anos atrás”^{xxxv}.
67. “O quadro aqui rapidamente descrito, apesar de não ser exaustivo, indica claramente que há um amplo contingente de brasileiros excluídos do acesso às condições básicas de satisfação de seus direitos fundamentais. A pobreza no Brasil tem cara: é negra, mulher.”

B. O mercado de trabalho no Brasil

68. A população economicamente ativa (PEA), em 2000, totalizava 76,2 milhões de pessoas, sendo majoritariamente constituída por homens: 45,6 milhões ao lado de 30,5 milhões de mulheres. Uma das principais tendências observadas no mercado de trabalho, nas últimas décadas, o crescente ingresso e presença das mulheres leva a que sua participação na população ocupada alcance 37,9%, em 2000. A taxa de atividade (proporção de pessoas economicamente ativas na população de 10 anos ou mais de idade) era de 56,4%. As crianças de 10 a 14 anos apresentavam uma taxa de atividade de 9,0% - 11,8% para os meninos e 6,2% entre as meninas - e seu intenso ingresso na PEA levou a que entre 15 e 19 anos sua taxa de atividade atingisse 48,7% - 57,4% dos meninos e 40% das meninas.
69. Dos 60,7 milhões de ocupados, em 2000, 17,2% encontram-se em atividades agrícolas, 21,6% nos setores industriais ao lado de 61,2% no setor de serviços (transporte, comunicação, serviços auxiliares de atividades econômicas, administração pública etc.). As regiões Sudeste, Nordeste e Sul concentram a maior parcela da PEA (88%). No Nordeste estão a maior proporção de trabalhadores e trabalhadoras rurais agrícolas (40,7%) e elevadas parcelas de ocupados por conta-própria e não remunerados. A maior taxa de urbanização encontra-se na região Sudeste (88,7%), onde o trabalho assalariado se faz mais presente em um mercado de trabalho mais industrializado, ainda que com uma parcela elevada de trabalhadores por conta própria (20,1%). A maioria dos trabalhadores brasileiros são jovens adultos, do sexo masculino, entre 20 e 39 anos de idade e com baixo índice de escolaridade – 60% sequer completaram o ensino fundamental. As crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos somavam 8,6% do total de ocupados.
70. Os anos noventa foram de aprofundamento da heterogeneidade estrutural no mercado de trabalho brasileiro, marcado pela exclusão e desproteção social. Observou-se uma deterioração do mercado de trabalho, seja pelo crescimento de todas as formas de desemprego e do trabalho em condições de vulnerabilidade, seja pela redução dos rendimentos reais e conseqüente perda do poder aquisitivo dos trabalhadores e trabalhadoras. Ao contrário dos anos oitenta, quando o crescimento do desemprego na crise de 81-83 foi rapidamente absorvido com a recuperação de 1984 e a geração de novos postos de trabalho no setor público, nos anos noventa, mesmo quando da retomada do crescimento econômico, entre 93 e 97, os índices de desemprego continuaram altos – anos difíceis, em que a elevação do nível de atividade econômica não se traduziu em benefícios para os trabalhadores e trabalhadoras.
71. Se as décadas anteriores se caracterizaram pelo crescimento econômico aliado à ampliação do emprego urbano em todos os setores da economia e por uma contínua mobilidade social, que gerava expectativas de uma melhor inserção social, principalmente entre os jovens, os anos noventa viram elevadas taxas de desemprego, com o aumento do desemprego de longa duração, a elevação dos vínculos vulneráveis no mercado de trabalho, o crescimento do trabalho assalariado sem carteira assinada, do trabalho autônomo em condições precárias, do trabalho das crianças e idosos e do emprego doméstico. *“Os jovens perderam a expectativa de mobilidade social e os adultos, a estabilidade em seus projetos de vida.”*^{xxxvi}
72. Os anos noventa caracterizaram-se, portanto, pela aceleração do crescimento das taxas de desemprego e que se mantiveram em patamares elevados, ao mesmo tempo em que se agravaram as condições de trabalho com o aumento da flexibilização das relações de trabalho^{xxxvii} e a fragilização da estrutura ocupacional – com perda absoluta de postos de trabalho no setor industrial e redução de sua participação relativa na estrutura ocupacional setorial. Década de reduzido crescimento da oferta de ocupação no mercado de trabalho

- brasileiro, que não conseguiu atender à demanda da PEA. Em um país em que o mercado de trabalho anteriormente em rápida expansão, durante a segunda metade do século XX, sequer chegou a se estruturar, os baixos níveis de proteção social aos desempregados tornam os limites entre o desemprego e o emprego difusos, pouco definidos e fazem com que os indivíduos aceitem o exercício de qualquer tipo de atividade, a fim de manter uma fonte mínima de renda.
73. O número de desempregados na região metropolitana de São Paulo, em 1989, era em torno de 614 mil trabalhadores. A partir de 1992, ultrapassou um milhão, atingindo 1,715 milhão de desempregados, em 1999. O desemprego foi crescente entre todos os trabalhadores e trabalhadoras, de todas as faixas etárias e níveis de escolaridade, inclusive entre os de níveis de instrução mais elevados, “colocando em cheque o mito do investimento em educação como forma de se superar o desemprego”^{xxxviii}. Um grande número de trabalhadores e trabalhadoras se viu obrigado(a) a fazer pequenos trabalhos, ocasionais, as vezes clandestinos, enquanto buscavam um posto de trabalho - trabalhadores e trabalhadoras em situação de desemprego oculto pelo trabalho precário.
 74. O crescimento das taxas de desemprego veio agravado pelo aumento do tempo médio de procura por trabalho. Em regiões metropolitanas como o Distrito Federal e Salvador, chega-se a levar um ano ou mais na busca por um novo emprego. Em São Paulo, gastava-se, em média quatro meses, em 1989, para se conseguir uma recolocação no mercado de trabalho, chegando a dez meses, em 1999. A flexibilização das relações de trabalho levou, ainda, a um aumento das horas semanais trabalhadas e a jornadas de trabalho mais longas que o permitido por lei (44 horas semanais) em todas as regiões.
 75. Soma-se a isso, a redução do trabalho assalariado com carteira assinada que resultou no crescimento das formas de inserção precárias no mercado de trabalho, associadas as atividades menos produtivas e instáveis, com baixos níveis de rendimento, sem proteção social e em condições de trabalho inadequadas, muitas vezes clandestinas^{xxxix}. Esses foram anos de expansão do emprego por conta própria, inclusive nas regiões mais industrializadas, e de crescimento generalizado da participação do emprego doméstico na estrutura ocupacional em todas as regiões.

B.1. Trabalhadores e trabalhadoras escravizados

76. Medidas como as anunciadas, recentemente^{xl}, pelo governo federal brasileiro contra o trabalho escravo que “promete erradicar o trabalho escravo no país até o fim do mandato de Luiz Inácio Lula da Silva. A posição do País aponta um reforço na fiscalização e endurecimento de penas e multas. Para tanto, em 11 de março de 2002, o presidente apresentou o *Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo* com 75 ações integradas por entidades governamentais e não-governamentais. Uma das medidas é o corte de recursos públicos como empréstimos de bancos estatais e verbas destinadas por programas do governo, para fazendeiros que utilizam mão-de-obra forçada. Na essência, o plano quer tornar o uso de trabalhadores escravos mais caro e arriscado para o empregador. Como declara o Secretário Especial de Direitos Humanos, Nilmário Miranda: “Não é combater. Isso já foi feito. Até o fim do nosso governo, vamos acabar com o trabalho escravo”. A meta é ambiciosa. A Comissão Pastoral da Terra, da Igreja Católica, estima em 25 mil o número de pessoas em situação de trabalho escravo sem remuneração ou possibilidade de sair do emprego. Só no ano passado, a Pastoral contou – apenas entre os libertados – 5,6 mil trabalhadores escravizados no país. Quase o dobro dos 2,4 mil anotados em 2001. De janeiro a fevereiro deste ano, 841 pessoas ficaram livres. No dia anterior, no dia 10 de março de 2002, o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Francisco Fausto, já havia solicitado ao presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha (PT-SP), agilidade na votação da emenda constitucional que permite o confisco de terras onde há trabalho escravo. Segundo Fausto, com o confisco o combate ao trabalho escravo terá êxito”.
77. “Em 2001, no Piauí, levadas de pessoas foram aliciadas para as derrubadas de floresta, feitura e conservação de pasto em fazendas do sul do Pará para empreendimentos em áreas de cana-de-açúcar, em São Paulo, Minas Gerais e para serviços domésticos em Brasília. Uma parcela destas pessoas – camponeses sem ou com pouca terra, a maioria analfabeta e sem qualificação profissional – é retida em dezenas de fazendas entre os rios Araguaia e Xingu, em nome de dívidas contraídas na viagem, na alimentação e na aquisição dos instrumentos de trabalho. Muitos dos escravizados, ao tentarem fugir, são assassinados.”

78. Em outubro de 2002, no Estado do Mato Grosso, Região Centro-Oeste brasileira, foram encontradas celas e troncos, em algumas fazendas, que serviam para a tortura de trabalhadores submetidos ao regime de trabalho escravo, o nome dos proprietários dessas terras não foi revelado. Essa informação foi passada pelo presidente da Comissão Nacional de Combate e Erradicação do Trabalho Escravo da OAB, Roberto Caldas, ao presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Francisco Fausto. Caldas soube desses casos visitando o Estado, quando teve acesso as denúncias documentadas com fotos. Segundo o representante da OAB, *“Não há política pública de enfrentamento capaz de pôr fim a essa prática”*
79. Como analisado anteriormente, não existem informações confiáveis sobre a situação real nas fazendas brasileiras, inclusive devido às dificuldades impostas pela "lei do silêncio". O Estado de Mato Grosso é considerado o segundo Estado com maior número de trabalhadores em situação de escravidão, mas o representante da OAB reconhece que a região é uma *"grande incógnita"*. Foram registradas ocorrências de trabalho escravo nos municípios de Rondonópolis, Cáceres e outras regiões no norte, oeste e sul do Estado. De acordo com estimativa dos segmentos envolvidos no combate ao trabalho escravo, o Pará, localizado na Região Nordeste brasileira, é o Estado com maior número de trabalhadores em regime de escravidão, cerca de 15 mil ^{xli}. Entretanto, para Roberto Caldas, *“a erradicação dessa prática em Mato Grosso é mais difícil porque as organizações tradicionalmente engajadas nessa luta, como a Comissão da Pastoral da Terra e os sindicatos, não atuam na região.”*
80. Para o Ministério Público, a constatação de trabalho forçado na propriedade fiscalizada, e o conseqüente desvirtuamento da função social da propriedade, desencadeia processo de desapropriação do imóvel pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, observadas as Portaria no. 101, 12/1/96, do MTE, a Lei no. 8.629/93 e a Lei Complementar no. 76, de 6/6/93. Por outro lado, a Lei nº 9.777, de 30/12/98, trouxe alterações no Código Penal Brasileiro sancionando aquele que alicia trabalhadores com o fim de mantê-los trabalhando em outras regiões. *“Art. 207 - Aliciar trabalhadores com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional: Pena - detenção de um a três anos, e multa. §1º - Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem. §2º - A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental.”*
81. Segundo o Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos em parceria com Global Exchange, no capítulo referente a *“Violência no meio rural e trabalho escravo”*, na prática, pouca coisa tem sido feita: *“Somente no ano de 2001, foram resgatados 1.600 trabalhadores da escravidão. Isso representa quase três vezes os números dos anos de 1999 e 2000, e 6 a 8 vezes mais que em cada um dos quatro anos anteriores. As estimativas para 2002 confirmam essa tendência: de janeiro a setembro deste ano foram cerca de 2.200 trabalhadores resgatados”. “Em 2000 eram 465 o número conhecido de pessoas utilizadas como trabalhadores escravos nas zonas rurais do Brasil. De janeiro a novembro de 2002, esse número subiu para 4.312. A Comissão Pastoral da Terra no Piauí denuncia que cerca de 5 mil trabalhadores piauienses estão sendo escravizados em vários estados brasileiros. No âmbito urbano, a Pastoral do Migrante de São Paulo registra pelo menos 120 mil clandestinos trabalhando como escravos na cidade”.*
-

B.2. Trabalhadores migrantes e deslocados: povos indígenas e quilombolas

82. As informações apresentadas acima, ainda que de forma muito resumida, são indicativas da gravidade da situação em que vivem e dos riscos enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras migrantes em nosso país. O fenômeno das migrações, internas e externas, é característico da sociedade e da economia nacional desde o século XVI. Ao longo da segunda metade do século XX, o mercado de trabalho brasileiro é marcado por um intenso fluxo e enorme contingente de trabalhadores e trabalhadoras migrantes, nordestinos, afro-descendentes, trabalhadores rurais expulsos de suas terras. Nas regiões Norte e Centro-Oeste, as correntes migratórias contínuas nas últimas décadas fazem com que a proporção de não-naturais atinja cerca de 18% e 29%, respectivamente. Na região Sudeste, aproximadamente 12% dos habitantes nasceram em outras regiões, em sua grande maioria nordestinos, reflexo de um fluxo migratório mais antigo.
83. A Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho recebeu do Coletivo Pró-Indígena – São Paulo a Carta de Princípios, Declaração dos Povos Indígenas do Brasil (III CMCRRDX – Durban – África do Sul) em que “denuncia a ideologia ocidental dominante e, que a mesma reflete-se na relação sociedade ocidental vem mantendo com os povos indígenas e constitui numa grande problemática histórica com profundas raízes no colonialismo, na escravidão e no extermínio de milhares de indígenas. Extermínio este que não chegou a se fim persistindo até os dias de hoje, impedindo ao nosso povo a sua autodeterminação” e conclama “todas as entidades sindicais, partidos, ONGs e pessoas comprometidas na luta pelos Direitos Humanos no intuito de formar uma grande aliança para eliminar de uma vez por todas o racismo, o preconceito, a discriminação, a xenofobia e todas as formas correlatas de discriminação.”
84. O documento denuncia, entre outras, “que o confisco de nossas terras tem obrigado uma grande parte das populações indígenas a emigrarem para os centros urbanos incrementando seu nível de pobreza; que as manifestações de racismo e discriminação se manifestam nos seguintes fatos, entre outros: i. os povos indígenas tem sido vítimas e, ainda sofremos por causa de atos de genocídio, etnocídio e ecocídio”; e “iv. os deslocamentos e reassentamentos forçados dos Povos Indígenas afora de nossos territórios, devido a construção de megaprojetos, sem consenso, sem consulta, contra a vontade de nossos povos, atentam contra a vida e a integridade dos mesmos; v.) ao excluir os Povos Indígenas dois direitos sociais de saúde, educação, direito à moradia, à formação e capacitação em todos os níveis, assim como ao emprego, o que resulta na frustração de nossos planos de vida e em um empobrecimento cada vez maior.” Os Povos Indígenas exigem do governo brasileiro que implemente medidas que deverão ser levadas a cabo com sua ampla e efetiva participação, entre as quais: “IX. Exigimos a formulação, reformulação e posta em andamento de políticas e legislações sobre os trabalhadores migrantes indígenas por parte do Estado brasileiro com ampla participação de suas organizações e outras entidades vinculadas a essa temática, que estabeleçam a plena vigência dos direitos humanos fundamentais das populações migrantes e os serviços migratórios que fazem parte desse anexo.”

B.2.1 Comunidades remanescentes de quilombos de Alcântara, Maranhão

85. Por ocasião do IIIo. Fórum Social Mundial, foi apresentada publicamente a denúncia dos danos causados pelos impactos do Centro de Lançamento de Alcântara sobre as Comunidades Remanescentes de Quilombos de Alcântara, Maranhão, por membros da comunidade, durante a oficina de trabalho realizada pelos Relatores(as) Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, em 26 de janeiro de 2003, ocasião em que se aprovou a realização de uma missão conjunta dos(as) Relatores(as) em DhESC a Alcântara para investigar as situações de violação dos direitos humanos das comunidades remanescentes de quilombo.
“Vivem, hoje, em Alcântara cerca de 19 mil habitantes, a maioria descendente de remanescentes de quilombos e indígenas – quase 80% em área rural e sobrevivendo da pesca, agricultura e extrativismo, praticados de forma artesanal e tradicional^{xlii}.”
86. “Segundo o antropólogo Alfredo Wagner B. de Almeida, os povoados de Alcântara constituem um “território étnico” ou “território de exclusividade negra”. Grande parte dessas comunidades está na área de terras que estão sendo desapropriadas pela Base Espacial de Alcântara, onde, estima-se, estão 3.600 famílias. Mesmo as famílias que estão fora da área da

- Base Espacial sofreram e vêm sofrendo danos por causa dos impactos causados pela instalação do empreendimento. Entre os principais problemas enfrentados pelas comunidades estão: i) êxodo rural e formação de favelas, palafitas e ocupações na zona urbana do município; ii) precariedade das condições das “agrovilas”; iii) irrisórias indenizações para as comunidades que já foram deslocadas; iv) ameaças de novos deslocamentos forçados; v) esgotamento dos recursos naturais e destruição ambiental; vi) as comunidades vem sendo impedidas de pescar e de terem acesso aos cemitérios onde estão enterrados os parentes dos moradores”.
87. “Hoje, as comunidades encontram-se em três categorias: i) ameaçadas de deslocamento: comunidades que estão na iminência de ser obrigadas a deixar suas terras. Elas sofrerão deslocamento forçado para áreas que pertencem a outras comunidades; ii) ameaçadas de desestruturação: comunidades que estão na iminência de receber em suas áreas centenas de famílias provenientes das “comunidades ameaçadas de deslocamento”. Isso iria gerar a desestruturação da cultura, da produção, dos recursos naturais e do modo de viver destas comunidades; iii) deslocadas: comunidades que foram forçadas a deixar suas terras e foram deslocadas para “agrovilas” no período inicial de implementação do Centro de Lançamento de Alcântara. Estudos da Confederação de Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) mostram que a instalação da Base Espacial aumentou os casos de prostituição e gravidez na adolescência nas comunidades.”
88. “O acordo entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos foi firmado em abril de 2000. O documento trata da participação dos Estados Unidos nos lançamentos de foguetes feitos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara. O acordo estabelece diversas obrigações para o Brasil e determina: i) quais os países que poderão utilizar o Centro de Lançamento; ii) a delimitação de áreas restritas, sendo que o acesso a elas seria controlado por pessoas autorizadas pelo governo dos Estados Unidos; iii) livre acesso para servidores do governo norte-americano; iv) que o governo brasileiro será proibido de inspecionar o conteúdo dos containers lacrados recebidos ou enviados pelos EUA”.
89. O acordo não menciona: i) que o deslocamento das comunidades foi feito de forma forçada e simplista para áreas distantes do mar e dos igarapés; ii) não foi feito nenhum diagnóstico que permitisse uma avaliação da realidade socio-econômica e cultural, o interesse e as qualidades dessas famílias, como práticas agrícolas, atividades econômicas desenvolvidas, força de trabalho utilizada e apropriação dos recursos naturais; iii) povoados que possuíam terras suficientes para a reprodução e praticavam a agricultura tradicional, com atividades de pesca, caça e extrativismo, explorando de forma coletiva os recursos naturais do território ocupado foram transferidos para um espaço limitado pelas fronteiras oficiais; iv) a cada família foi garantido apenas um lote de 15 hectares para produzir longe dos locais de pesca e com terras impróprias para agricultura de subsistência que praticavam; v) o acordo não respeitou a continuidade das atividades econômicas das comunidades, assim como as violações atingem também o direito à família e às práticas religiosas.”
90. “Criado pelo Decreto Federal no. 88.136, de 10. De março de 1983, o Centro de lançamento de Alcântara consiste na instalação de uma base espacial. Esta na época de sua implementação, tinha como finalidade atividades de lançamento e rastreamento de foguetes, além de teste de interesse do Ministério da aeronáutica. As comunidades reagem e fazem um abaixo-assinado, encaminhado ao Ministério da Aeronáutica, buscando minimizar os impactos e os prejuízos dos deslocamentos. Para o novo local, elas querem: i) não a dependência de agrovilas; ii) casa própria com o tamanho de acordo com as necessidades da cada família, com material a preço de custo, fornecido pela Aeronáutica para as famílias que desejarem ampliar suas casas; iii) ensino fundamental; iv) posto de saúde, com alguém do povoado, escolhido por nós, treinado para atender aos primeiros socorros e visita semanal de médico competente; v) boas estradas de acesso; vi) casa de forno; vii) igreja; viii) cemitério; ix) luz elétrica; x) tribuna para festejos e reuniões; xi) campo de futebol; xii) assistência técnica;”
91. “Elas pedem: i) como lavradores que somos, terra boa e suficiente para trabalhar e fora da área do decreto da desapropriação; ii) praia, pois a grande maioria de nós tira da pesca parte do sustento da família; iii) ficar junto por causa dos laços de parentesco e amizade que nos unem em nossos povoados; iv) água que nunca falte onde agora estamos; v) lugar para pasto de animais; vi) título definitivo de propriedade desta terra, uma vez aprovado por nós o local. Passados três anos da data em que o Ministério recebeu as reivindicações – em 1983 – e se comprometeu a atendê-las -, nenhuma delas havia sido atendida. Foram organizadas passeatas e audiências em Alcântara e Brasília. Os oradores das comunidades atingidas ocuparam a

- estrada de acesso ao Centro de Lançamento de Alcântara em março de 1986, quando houve a visita de uma comitiva ministerial.”
92. “A Constituição Federal brasileira de 1988 determinou aos remanescentes das comunidades de quilombos o reconhecimento da propriedade definitiva de suas terras, “devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. O governo brasileiro delegou à Fundação Palmares, ligada ao Ministério da Cultura, a tarefa de identificar, demarcar e titular as áreas pertencentes a comunidades remanescentes de quilombos. De acordo com o direito brasileiro, compete exclusivamente ao Estado a titulação das terras. No entanto, até agora pouco foi feito. O Brasil tem mais de mil comunidades remanescentes de quilombos. Desde outubro de 1988, a Fundação Palmares tituló apenas 18 comunidades. Ou seja: em 13 anos, apenas 1,8% das comunidades remanescentes de quilombos foram tituladas.”
93. Depoimentos dos moradores das comunidades: Walmir Gomes Rabelo, 33 anos, (presidente da Associação dos Produtores de Santa Maria): *“Na agrovila, não se pode construir nem aumentar as casas. Tenho medo de sair daqui. Aqui não tem agrotóxico, produto químico, mas na agrovila o projeto do técnico da aeronáutica usa produto químico. São projetos do Banco do Nordeste. Fui ameaçado por trabalhar em uma área que eles chamam de “reserva”. Diziam para eu não plantar a “área de segurança”. Meu pai tem 80 anos e dorme e acorda com esse fantasma na cabeça. Meus filhos não sabem o que vai acontecer com eles.”*
94. Maria da Conceição Ferreira, 59 anos (Comunidade de Canelatiua): *“Eu trato de dor na constela, faço purgante, planto remédio pra tosse, pra dor de todo tipo. Faço fricção e passa. Aqui tem roça separada e coletiva. A gente não usa nada de químico na plantação. Plantamos mandioca, maniva, arroz, feijão, milho. Eu nasci aqui. Aqui era terra de índio. Tive três filhos, mas dois morreram. Agora estamos desorientados, depois que a Base chegou.”*

B.3 A Situação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Portadores de Deficiência

95. Neste relatório preliminar, abordamos alguns aspectos sobre a situação das pessoas portadoras de deficiência que deverão ser aprofundados no relatório final. Entretanto, não podemos deixar de incluir avaliações e propostas já recebidas do movimento das PPD. A Internacional de Serviços Públicos (ISP), organização sindical mundial presente em 142 países e que tem como princípio a promoção do direito ao trabalho e a ação afirmativa pela igualdade de oportunidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD), com a colaboração da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos (Onedef) - também das centrais sindicais e diversas outras entidades representativas das PPD - realizou um seminário para indicar propostas para que os sindicatos possam agir em defesa dos trabalhadores portadores de deficiência. Apresenta-se, a seguir, uma transcrição parcial do manual elaborado por essas organizações e publicado pelo ISP-Brasil, voltado para o movimento sindical. Foram feitas adaptações ao texto original no sentido de encaminhar as propostas para o movimento sindical também para o conjunto do movimento de direitos humanos, movimentos sociais e sociedade em geral ^{xliii}.
96. Se as injustiças provocadas pelas desigualdades sociais no Brasil afetam os trabalhadores em geral, abalam muito mais os trabalhadores portadores de deficiência. A inserção desses trabalhadores no mercado de trabalho é ainda mais difícil em função da ausência de uma política de qualificação profissional que os prepare para o desenvolvimento de atividades compatíveis com suas habilidades específicas. A situação é muito séria. No Brasil, 15% da população - 24,5 milhões de pessoas ^{xliv} - são portadores de deficiência. São milhões de brasileiros e brasileiras portadores e portadoras de deficiência que necessitam de adequação ou adaptações no ambiente para poder trabalhar. O número de acidentes de trabalho no país, considerado o mais elevado no mundo, torna ainda mais sério o problema, uma vez que a cada ano somam-se milhares de novos portadores e portadoras de deficiência decorrentes de lesões causadas no trabalho.
97. As pessoas portadoras de deficiência têm direito, como todo e qualquer ser humano, a serem respeitadas, sejam quais forem seus antecedentes, natureza e severidade de sua deficiência. Elas têm os mesmos direitos que os outros indivíduos de desfrutar de vida decente, tão normal quanto possível^{xlv}. Não é por falta de legislação específica que as PPD não ingressam no mercado, pois, as empresas com 100 ou mais empregados, são obrigadas a preencher de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou PPD. A contratação varia de acordo com o número total de empregados na empresa, na proporção de 2% para até 200 empregados; 3% na faixa de 201 a 500; 4% entre 501 a 1000 e, de 1001 funcionários em diante, um percentual de 5% - Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 e decreto 3.048, de 6 de maio de 1999.

98. É garantido o direito à assistência social para habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, e a promoção de sua integração à vida comunitária - Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. É crime punível com reclusão de um a quatro anos e multa negar emprego ou trabalho, sem justa causa, a alguém, por causa de sua deficiência - Lei 7853, de 24 de outubro de 1993. As pessoas portadoras de deficiência devem receber igualdade de oportunidades na sociedade em reconhecimento aos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos - Decreto 914, de 6 de setembro de 1993. É dispensável de licitação a contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades de administração pública, para prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. A assistência (re)educativa e de (re)adaptação profissional, também denominada habilitação e reabilitação profissional, deve ser promovida pelo INSS e visa proporcionar às PPD os meios para o reingresso no mercado de trabalho e no contexto em que vivem. O INSS é obrigado a fornecer aos segurados prótese e órtese, seu reparo ou substituição, instrumentos de auxílio para locomoção, equipamentos necessários à reabilitação profissional, transporte urbano e alimentação - Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999.
99. A dispensa de empregado portador de deficiência, quando se tratar de contrato por tempo superior a 90 dias e imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes. Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas, para o cumprimento da lei. O Ministério deve gerar estatísticas sobre o total de empregados e vagas preenchidas por PPD para o acompanhamento, inclusive, dos sindicatos e entidades representativas de categorias, quando solicitado - Decreto 3298/99. Serão reservadas até 20% das vagas oferecidas às PPD em concurso no serviço público federal, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras - Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Existem mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiência física, sensorial e/ou mental. É preciso exigir a aplicação dessa lei - Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. O Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado recomenda que seja levada em consideração, na flexibilização do horário de trabalho, as necessidades dos servidores públicos federais portadores de deficiência - portaria 4.017, de 17 de novembro de 1995.
100. O trabalhador portador de deficiência é explorado com salário menor. No que diz respeito ao movimento sindical: o sindicato não utiliza a legislação para defendê-lo e não existe política sindical para tratar do trabalhador e da trabalhadora com deficiência e defender seu emprego. Os sindicatos não dão a devida atenção ao portador de deficiência, por isso não se inclui nas convenções coletivas de trabalho cláusulas abordando a questão das PPD.
101. As entidades das PPD não conseguem homologação do INSS para reabilitar o trabalhador, conforme determina a legislação, permitindo que portadores e portadoras de deficiência se candidatem às vagas reservadas por lei. Programas de capacitação profissional das PPD não são fiscalizados. A língua dos sinais dos surdos não é reconhecida como oficial no Brasil.
102. Propostas: 1) os locais públicos e de trabalho têm de se adaptar às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência. É preciso eliminar barreiras arquitetônicas; computadores devem ter programas para que cegos também possam usá-los; os surdos devem ter intérpretes; publicações devem ser impressas também em braile. Os jornais, boletins e outras publicações sindicais e do movimento social, em geral, devem abordar a luta das PPD; 2) é necessário garantir espaço às PPD assegurando participação na diretoria das entidades e também contratando funcionários portadores de deficiência; 3) garantir nas convenções e contratos coletivos de trabalho o cumprimento da legislação que determina as porcentagens para a contratação de portadores e portadoras de deficiência; 4) grupos de trabalho têm de ser criados nas entidades e instituições para discutir previdência, saúde, legislação e outros temas, inserindo a questão das pessoas portadoras de deficiência; 5) realizar campanhas de prevenção de acidentes de trabalho; 6) cursos de formação, sindical e outros, devem garantir a participação de trabalhadores e trabalhadoras portadoras de deficiência, principalmente, como orientadores para aspectos da cidadania. Cursos de qualificação profissional para os portadores de deficiência devem também ser promovidos; 7) organizar a discussão do tema dos direitos das pessoas portadoras de deficiência como trabalhadores no Mercosul; 8) garantir a reserva destinada aos PPD nos cursos de qualificação profissional do FAT e outros, como monitoração de conteúdo; 9) criar comissões ou grupos de trabalho estaduais e nacional para consultas e debate sobre as questões das pessoas portadoras de deficiência. Dessas comissões

devem participar as ONGs da área, trazendo pessoas que vivem no dia a dia a realidade da discriminação. Essa interação é fundamental para ambas as centrais sindicais e ONGs; 10) propor à Organização Internacional do Trabalho (OIT) a realização de seminários periódicos para discussão da legislação sobre as PPD; 11) levar o tema dos direitos das PPD trabalhadoras às centrais sindicais das Américas, para que o tornem prioridade; 12) verificar a exploração da mão-de-obra de portadores de deficiência mental.

B.4 Trabalhadores e Trabalhadoras Gays ou Lésbicas

103. A Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho recebeu, ainda, documento contendo as seguintes demandas consideradas inadiáveis, apresentadas à CUT, em relação a gays e lésbicas: “i) é um dever do Estado garantir educação a todos e todas. Esta educação não pode estar a serviço deste ou daquele interesse particular. É um direito de todos os trabalhadores e trabalhadoras, principalmente aqueles e aquelas de orientação sexual gay ou lésbica, conhecerem a origem e entenderem o que causa a opressão e a discriminação social. Por isso os programas devem contemplar esta discussão, não só em matéria específica de educação sexual, mas em todas as matérias humanas. Sempre que se falar em família, de que família se fala; e, de que nem todas as famílias precisam ser iguais. Deve fazer parte dos programas um plano que persiga a reprodução do pensamento homofóbico dentro da escola, no sentido de extirpá-lo; ii) o Estado deve garantir aos companheiros e companheiras de todos os trabalhadores e trabalhadoras homossexuais os mesmos direitos que usufruem os companheiros e companheiras heterossexuais; iii) deve ser uma das prioridades da CUT desenvolver programa de conscientização junto às categorias no sentido de: i) garantir aos trabalhadores e trabalhadoras homossexuais a liberdade de viverem a sua vida de forma plena e livre; ii) abolir a reprodução de ideologia machista e homofóbica; iii) criar programa específico para acompanhar juridicamente perseguições homofóbicas a qualquer trabalhador ou trabalhadora.” Assinam o documento: APEOESP – SINPEEM – AFUSE. São Paulo, 05 de abril de 2002. Contribuição da Educação para o VII Encontro de Sindicalistas e Ativistas Anti-Racismo da CUT/SP.

C.1a. Missão de Investigação da Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho

As Trabalhadoras Domésticas

104. A Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho participou, como debatedora, do 5º Congresso dos Trabalhadores Domésticos “41 anos de luta como Laudelina de Campos Mello”, do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas e região, dias 8 e 9 de novembro de 2002, quando foi aprovada a realização de uma primeira Audiência Pública sobre a situação do trabalho doméstico em Campinas e Região, realizada na Câmara Municipal de Campinas, em 22/11/2002. “Laudelina de Campos Mello, mulher negra, empregada doméstica e sindicalista, uma vida inteira marcada por discriminações. Mas uma vida também de resistência e luta. Fundou a 1ª Associação de Trabalhadores Domésticos, em Santos (1936). Em Campinas (1961) funda a Associação, sendo que no ano de 1988 ocorre a reativação da Associação para Sindicato. Dona Nina, como era conhecida, travou uma luta incansável pelo direito dos trabalhadores domésticos e contra o preconceito e exploração. Promoveu ações como: uma manifestação onde reuniu 200 trabalhadoras domésticas, isso nos anos 60 e contribuiu na fundação da creche na Vila Castelo Branco. Deixou seu único bem (uma casa), para organização dos trabalhadores. Dona Nina deixou a sua história de vida e seu exemplo de dignidade que nos faz ter forças para enfrentar a luta.”
105. São empregadas(os) domésticas(os), de um modo geral, as(os) que prestam serviço de natureza não-econômica a pessoa ou família no âmbito de suas residências. As empregadas (os) domésticas(os), de acordo com o Artigo I da lei 5.879 do ano de 1972, são pessoas que laboram de forma não lucrativa e contínua, para a família ou pessoa física, como por exemplo os cozinheiros, motoristas e arrumadeiras. Não são consideradas domésticas, as profissionais que prestarem serviços de limpeza e conservação para condomínios ou empresas, por se tratarem de pessoas jurídicas.
106. A maior categoria profissional feminina no país, ocupa aproximadamente 4,6 milhões de mulheres em um total de 5 milhões de trabalhadores domésticos, em 2000. Mulheres, em sua

- grande maioria, negras. Na Região Metropolitana de São Paulo, 30,2% das mulheres negras ocupadas estão nos serviços domésticos, ao lado de 12,8% do total de mulheres brancas. As trabalhadoras domésticas brasileiras somam 1,8 vezes o total de mulheres ocupadas nos serviços de educação e três vezes o contingente de mulheres nos serviços de saúde. Quando comparadas às trabalhadoras rurais, superam em 1,8 vezes o contingente de mulheres trabalhadoras na agricultura (2,6 milhões). Seus níveis de remuneração estão entre os mais reduzidos no mercado de trabalho: 3 milhões de domésticas ganham até 1um salário mínimo; 1,5 milhões, mais de 1 até 2 salários mínimos. Ou seja, 75% recebem salários inferiores ao piso salarial reivindicado atualmente pela categoria. São 25 mil domésticas apenas na região de Campinas.
107. Trabalho considerado “de mulher”, a categoria dos empregados domésticos permanece, ainda hoje, como a única classe trabalhadora urbana excluída da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Quando Getúlio Vargas, em 1943, regulamentou o mercado de trabalho, ficaram de fora os trabalhadores rurais e as empregadas domésticas. A justificativa para excluir os trabalhadores rurais era de que o trabalho rural não tinha a mesma dinâmica do trabalho urbano. Com as empregadas domésticas a justificativa foi o fato do trabalho desenvolvido por elas ser visto como uma extensão das tarefas femininas. Apenas recentemente, com a Constituição Federal de 1988, as trabalhadoras domésticas conquistaram alguns direitos.
 108. Entretanto, falar sobre discriminação, tortura no trabalho ou mesmo trabalho infantil no meio urbano, é se referir à situação vivida pelas empregadas domésticas^{xlvi}. O que mais impressiona, é o fato delas não estarem escondidas em alguma zona rural do interior do País e sim nas grandes cidades, principalmente nas regiões Sudeste (a mais desenvolvida economicamente) e a Nordeste (a região mais pobre). Segundo algumas lideranças dos Sindicatos de Empregadas Domésticas de diferentes regiões do País, essa cultura deriva da escravidão brasileira, quando os escravos e as escravas estavam em quase todas as residências e mesmo as famílias pobres mantinham, ainda que em número reduzido, escravos que se responsabilizavam pela manutenção e organização dos lares brasileiros.
 109. Santos^{xlvii}, em seu estudo sobre as populações pobres nacionais na virada do séc. XIX e início do século XX, na cidade de São Paulo, nos mostra que enquanto nos setores mais dinâmicos da economia paulistana os imigrantes representavam quase 70% da mão de obra empregada, para os serviços domésticos, considerados menos qualificados, a participação dos trabalhadores nacionais eram muito mais significativa.
 110. Mão de obra barata, muitas vezes, ainda hoje, recebendo apenas alimentação e um alojamento inadequado, as trabalhadoras domésticas são consideradas cidadãs de segunda categoria. Sofrem, cotidianamente, humilhações. Alimentam-se depois que todos comem, nos cantos da cozinha, com as sobras das refeições dos patrões. Habitam em um “quarto de empregada”, na maioria das vezes, um quarto de despejo, entupido de entulho, ao lado da cozinha ou da área de serviço.
 111. O desrespeito a seus poucos direitos as coloca em situação de miséria. São poucas as leis para as trabalhadoras domésticas e a morosidade da justiça trabalhista possibilita todos os tipos de abusos e arbitrariedades. *“É comum as domésticas que trabalham 12 a 15 horas diárias apenas em troca de moradia e alimentação, ou por um salário miserável. A “benevolência” substituindo a lei faz que a trabalhadora doméstica fique devendo gratidão aos patrões (que sempre diz ajudar e a trabalhadora não reconbece)”*.
 112. Segundo Dra. Jussara Marques, “não são garantias dos domésticos a jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais; pagamento de horas extra e a estabilidade gestante que, para as mulheres não domésticas, foi o último direito conquistado como garantia de proibição de dispensa de trabalhadora até 5 meses após o parto^{xlviii}. A lei 5.879 de 1972 limita-se a conceituar os empregados domésticos, reconhecendo-os como segurados obrigatórios da Previdência Social e por fim, determina períodos de férias de 20 dias enquanto os empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, gozam de 30 dias corridos. No ano de 2000, a Lei de número 10.208 modificou a lei 5.879, facultando aos domésticos os direitos ao FGTS “desde que requerido pelos empregadores”, e seguro desemprego, sendo necessário o recolhimento do FGTS para fazer jus ao benefício previdenciário que nos dias atuais é um grande absurdo.
 113. Os instrumentos normativos pertinentes à categoria dos domésticos, são ofensas gritantes aos princípios de direito e ao bom senso. Não conceder uma jornada de trabalho conforme prevê a Constituição para os demais trabalhadores, é negar que os domésticos também estão sujeitos a fadiga física e psicológica. Não é mero acaso que a legislação prevê uma jornada de 8 horas, e o pagamento de horas extras como compensação pela fadiga causada pelas horas suplementares de trabalho. Para tanto, torna-se necessário o controle e um horário

- regulamentado para evitar a prestação de serviço em horas extraordinárias que se assemelham ao trabalho escravo.
114. Quanto à questão de estabilidade gestante e seguro desemprego, a legislação atual não acompanha os últimos acontecimentos sócio-econômicos que apontam para o crescente desemprego e promovem injustiça quando subordinam o direito do empregado ao seguro desemprego, ao requerimento do empregador. Em relação às crianças menores de 16 anos, as legislações atuais não passam de espaço para promoção do trabalho infantil provocada pela simples ausência de previsão, contrariando violentamente o Artigo 227 do próprio instrumento constitucional que põe como dever do Estado e da sociedade o zelo pelo desenvolvimento psíquico, físico e intelectual das crianças e jovens. Desta forma, é necessário uma revisão legislativa para que os instrumentos normativos sirvam para a prática de justiça social e não da promoção de injustiça. A falha em relação aos adolescentes e crianças, acaba por aleijar a possibilidade de mudança de status social uma vez que sem a devida fiscalização e limite de tempo para prestação de trabalho, impede a frequência escolar no momento em que se exige maior capacitação intelectual, a fim de alcançar um bom posto de trabalho e, porque não, para pleno exercício da cidadania.”
 115. Segundo Maria Izabel da Silva *“a questão do trabalho desenvolvido por crianças ou adolescentes é bastante complexo, pois além de ser invisível, envolve questões de natureza psicológica, emocional, familiar e econômica ligadas a realidade social e a cultura do povo brasileiro. Muitas dessas crianças e adolescentes, e mesmo trabalhadoras e trabalhadores adultos, vivem freqüentemente em regime de semi-escravidão ou de escravidão. Trabalham até por um prato de comida e por um espaço para dormir.”*
 116. Tendo por base pesquisa feita pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), UNICEF, Save the Children, Terre dês Hommes, Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego^{xix}, apresentada na reunião da Coordenadoria de Combate à Exploração de Crianças e Adolescentes, em março de 2002, existem no Brasil 502 mil crianças e adolescentes de cinco a dezessete anos no trabalho doméstico: 33% na região Nordeste, 31% no Sudeste, 15% na região Sul, 11% no Centro-Oeste e a Região Norte apresenta um índice de 10%.
 117. Dessas, 230 mil têm até 16 anos. O Estatuto da Criança e do Adolescente^l (ECA) possibilita o ingresso no mercado de trabalho após os 16 anos, exceto na condição de aprendiz entre 14 e 16 anos. Portanto, essas 230 mil crianças detectadas pela pesquisa, teriam de estar fora do mercado de trabalho.
 118. A defasagem idade/série, entre a 5ª e a 8ª séries, no âmbito geral, passou de 52% para 58% no período de 1992 a 1999. Ao invés de diminuir, a defasagem idade/série aumentou. Somente 3% das crianças que começaram a trabalhar com idade entre 5 e 11 anos, conseguiram chegar até o segundo grau, enquanto 12% das crianças que começaram a trabalhar com idade de 15 anos puderam chegar ao mesmo segundo grau.
 119. Quanto às condições de trabalho, mais da metade dessas 502 mil crianças, trabalham mais de 40 horas semanais sem direito a férias; 64% delas percebe uma remuneração inferior a um salário mínimo e os acidentes de trabalho atingem 14%, ou seja, de cada cem crianças 14 sofrem algum acidente no trabalho.
 120. Entre as mães de crianças envolvidas no trabalho doméstico, 83% são, também, trabalhadoras domésticas. Trata-se de uma situação que passa de mãe para filho e para filha. Quase metade das empregadoras, (44%) são donas de casa. O rendimento mensal de 31% dessas empregadoras, não atinge um salário mínimo. Portanto, as crianças ou adolescentes recebem menos de um salário ou não recebem nada. Quanto à raça, a maioria das trabalhadoras infantis domésticas é negra: quase 52%, pardas e 23% pretas, perfazendo um total de 75% negras. As crianças brancas representam 23%. Em relação ao gênero, 93% do universo pesquisado é representado pelo sexo feminino. Podemos dizer com isso, que a categoria dos empregados domésticos, sejam eles adultos, crianças ou adolescentes, é composta basicamente por mulheres e negras.
 121. A pesquisa relata os tipos de agressão, sendo principais as queixas de sofrimentos psicológicos: humilhações, maus tratos, xingamentos, acusações de roubo, têm forte impacto sobre a formação da criança ou adolescente. A pesquisa apresenta, ainda, um outro tipo de violação extremamente danoso: a exploração sexual por parte dos empregadores. No entanto, a maioria das vítimas não denuncia seus patrões. A grande maioria dessas crianças e adolescentes não está na sua casa, não está no ambiente familiar. Elas moram na casa onde trabalham.
 122. Entre as questões sobre o trabalho doméstico de crianças que foram apresentadas na audiência, destacam-se: i) o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 33, permite que qualquer pessoa a assumir a guarda de uma criança. Entretanto, o artigo 248, diz que quando

- se leva uma criança para casa para fins de trabalho doméstico, deve-se solicitar a guarda em cinco dias. Percebe-se claramente um conflito de interesses desse dois artigos, os interesses do guardador e o do tomador de mão de obra. Se se mantiver uma criança sob uma carga horária semanal de 40 horas sem remuneração, só por um prato de comida e se possuir o instituto da guarda, mesmo violando os direitos desta criança, essa pessoa não pode ser processada.
123. ii) a questão delicada da inviolabilidade do lar. Ainda que o Conselho Tutelar - órgão criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com a função de fiscalizar e garantir os direitos da criança e do adolescente - receba uma denúncia de trabalho infantil doméstico em uma residência, ele não pode entrar nesta casa para fazer uma investigação. Da mesma forma que o Fiscal do Trabalho, o Ministério Público ou mesmo o Auditor fiscal não podem entrar na casa, nem que possuam um mandato judicial. Fica a pergunta: - Como é possível fiscalizar, monitorar, e garantir a erradicação do trabalho infantil?
124. Possíveis saídas: o Conselho Tutelar deverá chamar a família e fazer um termo de ajuste e conduta, junto com o Ministério Público ou o Ministério do Trabalho, porém ninguém poderá monitorar essa residência; outra possibilidade seria colocar essa criança no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Entretanto, o PETI não atende às crianças trabalhadoras domésticas pelo fato do trabalho doméstico não ser considerada uma “pior forma de trabalho”, embora encontremos alguns municípios que inseriram os trabalhadores domésticos no PETI.
125. As denúncias apresentadas caracterizam o grau de dificuldade enfrentada para se erradicar o trabalho doméstico abaixo dos 16 anos. No entanto, existe uma legislação específica para o trabalhador adolescente que lhe garante a carteira assinada, direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, na qual não se exclui o trabalhador doméstico. É preciso diagnosticar, fiscalizar e dar encaminhamento para que essas crianças e adolescentes que estão abaixo dos 16 anos e para que os adolescentes tenham direito ao FGTS, 30 dias de férias remuneradas, Previdência Social e a todos os direitos previstos na CLT, devendo-se, desta forma, incluir as empregadas domésticas que lutam há muito tempo na luta para ter esses mesmos direitos reconhecidos.
126. Para Maria Izabel da Silva “é preciso que se mude a consciência da população, pois até hoje convivemos com uma sociedade que acha que é melhor as crianças e adolescentes estarem trabalhando, do que estarem na rua cheirando cola. Esperamos que a alternativa para as crianças, a maioria pobre e negra, seja a do lazer e poder brincar tendo acesso a cultura e a facilidade para cumprir suas tarefas de casa e não o trabalho. Para isso é necessário que haja mais debates, produção de panfletos, chamadas nos rádios e na televisão com o objetivo de esclarecer a sociedade, explicando sobre os malefícios do trabalho infantil e a gravidade da situação das crianças trabalhadoras domésticas, que é mais grave do que qualquer outro trabalho por causa da sua invisibilidade. Uma outra possibilidade para se enfrentar essa situação é mobilizar os agentes comunitários de saúde e os professores, para que possam nas visitas residenciais e nas salas de aula, estar atentos ao trabalho infantil. E para que encaminhem esses casos aos órgãos competentes e, principalmente, aos conselhos tutelares.”
127. Da. Lina (Maria Umbelina Mathias), Diretora do Sindicato de Campinas e Coordenadora do Vo. Congresso Regional das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(os) de Campinas e Região, após apresentar um histórico do Sindicato das Domésticas, destacou em seu depoimento: i) *a origem do nosso trabalho veio da escravidão e a origem do trabalho infantil doméstico veio também da escravidão e hoje ainda, infelizmente, dentro do trabalho doméstico a escravidão continua;* ii) *ninguém pode invadir o lar de alguém para saber o que está se passando lá dentro;* iii) *o trabalho doméstico, a partir da Constituição federal de 1988, passou a ser uma profissão e foi através da Constituição Federal que tivemos o direito de ter um sindicato. Antes de 88 tínhamos associações de trabalhadoras domésticas;* iv) *nosso trabalho é individual, escondido - ele não aparece na sociedade - inicia-se agora com esse trabalho (audiência) contra o trabalho infantil doméstico;* v) *aqui em Campinas as trabalhadoras domésticas vivem um outro problema, porque as creches atendem meio período. Filhos e filhas mais velhos cuidam em casa e levam irmãos mais novos à creche.* vi) *difícilmente, hoje, a patroa aceita uma criança junto, no local de trabalho. Portanto, os filhos ficam sozinhos em casa. Existem muito poucos núcleos que acolhem crianças de 7 a 14 anos nas comunidades;* vii) *defendemos a jornada de 8 horas diárias, mas infelizmente não temos esse direito, não temos feriados, trabalhamos Sábado, com direito a uma folga por semana.* viii) *doméstica que dorme no emprego - e não que “mora no emprego” - não tem liberdade para ir e vir, não pode sair para estudar. Quando grávida no emprego, cria filho dentro da casa da patroa, que é criado a trabalhar desde pequeno.*

Apresentamos, a seguir, depoimentos das trabalhadoras domésticas que retratam os tipos de violação a que são cotidianamente submetidas:

128. Eliete Elias Miguel, mulher, negra, empregada doméstica por tempo integral, nasceu na cidade de Campinas, São Paulo em 07 de julho de 1973 (29 anos). *Enquanto empregada doméstica assume a responsabilidade da limpeza da casa, lavar toda a roupa à mão e tomar conta de duas crianças de 10 anos (gêmeos). Grávida a partir de julho de 2002 - atualmente com 8 meses de gravidez - teve que se transferir com a família empregadora para a nova residência que não possuía dependências para empregados, portanto, sem condições de hospedá-la. A patroa fazia questão de que ela custeasse a própria passagem com o salário de R\$ 300,00 ou morasse com a família. Eliete passou, então, a ocupar o quarto de uma das crianças, dormindo em uma cama velha que não oferecia condições mínimas de conforto. Chegou a ser obrigada a dormir no chão do banheiro cujo uso era restrito à família. É humilhada verbalmente, chamada de "filha da puta, vagabunda e sem vergonha". Mesmo grávida, chegou a ser agredida fisicamente, quando teve uma porta fechada violentamente sobre ela. Quando foi solicitar informações junto ao INSS sobre seus direitos ao pré-natal e acompanhamento médico, descobriu que os patrões nunca efetuaram algum pagamento referente ao INSS. Eliete, que no momento se encontra em licença maternidade, continua realizando suas atividades profissionais com a mesma família, pois, estando seu marido desempregado há doze meses, é necessário que permaneça trabalhando. O porteiro foi a única testemunha que, apenas uma vez, presenciou a forma com que é tratada na residência dos patrões e não saberia como contatá-lo para que testemunhe sobre sua situação.*

Campinas, 25 de fevereiro de 2003

São Paulo, Brasil.

129. Eliete Ferreira da Silva, mulher, negra, nascida em Ivaiporã, Paraná em 05 de junho de 1965, brasileira, solteira. *Foi entregue a família aos 12 anos de idade (atualmente com 38 anos) e trabalhou nesta residência por 14 anos, era responsável pela faxina geral da casa, arrumação e a limpeza da área externa; cozinhava e cuidava de três crianças. Quando os patrões viajavam ficava como responsável pela casa e pelas crianças, acompanhando-as na escola. Desde os 12 anos cuidando de três crianças, não podia brincar e nem estudar, só saía da residência para acompanhar a família e tomar conta dos filhos da patroa, além dos filhos das amigas da família. Dormia no chão, em um espaço utilizado para a guarda de ferramentas. Quando não conseguia cumprir suas atividades a contento era agredida com uma frigideira. Quando pediu para estudar, teve todos os seus documentos queimados. Nunca pode se sentar na presença da família a não ser que estivesse alimentando as crianças. Não tinha direitos à saúde e quando solicitou salário e outros direitos foi agredida verbalmente sendo chamada de negra. Para seus patrões ela, assim como todos os negros, não teriam direitos trabalhistas ou qualquer outro. Na frente de hóspedes da casa, era xingada de "burra, incompetente" e, segundo a patroa, isso não era motivo de surpresa por ter uma pessoa tão inútil em casa, pois isso seria característico de pretos que "cagam na saída e cagam na entrada". Não houveram pessoas que se dispusessem a testemunhar. Atualmente viúva e desempregada, mora com a família composta por três filhos, o mais velho, A.F.B., com 7 anos, o do meio, L.F.B. com seis anos e o mais novo, L.F.L. com três anos, e sobrevive com uma pensão de R\$ 200,00. Quando foi dispensada do trabalho em que viveu boa parte de sua vida sendo humilhada e agredida, consultou um advogado que a informou ser impossível acionar a família por não possuir testemunhas. Chegaram a ocorrer algumas audiências mas sem ganho de causa. Esse caso foi arquivado.*

Campinas, 25 de fevereiro de 2003

São Paulo, Brasil.

130. Elenilda Maria da Silva, mulher, negra, nascida em Itajuípe, Bahia em 18 de setembro de 1976, brasileira, solteira. *Chegava 8h e não tinha hora para sair, às vezes saía às 23h. de segunda a sábado, cozinhava, arrumava e limpava toda casa, além de cuidar dos cachorros (dar banho, limpar as fezes), fazia manutenção dos jardins e serviços de rua, como compras e pequenos pagamentos. Quando os patrões viajavam ficava sem comida. Grávida de 5 meses e mãe de 3 filhos, o mais velho com 12 anos, W.S.S., a do meio com 10 anos, D.S.F., de 10 anos e o mais novo, J.W.S.F.. Não participa de nenhuma organização associativa ou sindical.*

Campinas, 25 de fevereiro de 2003

São Paulo, Brasil.

131. Maridalva Santana Serra, negra, nascida em Feira de Santana, Bahia em 03 de setembro de 1973, brasileira, mãe solteira e filha de pai indeterminado. *Chegava as 8h. A primeira atividade era limpar todo quintal e lavar a louça do jantar e do café, (sem tomar café da manhã), além de lavar e passar as roupas da família e fazer a faxina geral da casa. Era, também, responsável pela manutenção dos jardins, limpeza dos carros (dois carros) e serviços de rua, como compras e pequenos pagamentos. Quando teve necessidade de acompanhar sua filha ao hospital e ser licenciada por 3 dias, sofreu constrangimentos morais e teve sua honra atacada, ouvindo que o problema da filha era gravidez. Os patrões afirmavam que não poderia*

ser diferente com pessoas “desse tipo”. Era comparada aos cachorros da casa e chegou a ser fisicamente agredida por ter manchado seu uniforme com água sanitária, alvejante que utilizava para limpeza doméstica.

Campinas, 25 de fevereiro de 2003

São Paulo, Brasil.

132. Em 23 de fevereiro de 2003, retornamos ao município de Campinas com o objetivo de acolher denúncias de casos individuais vividos pelas empregadas domésticas. Essas ações foram de extrema importância para a caracterização do racismo e do sexismo que envolve os maus tratos sofridos por essa categoria formada, principalmente, por mulheres negras e um grande número de crianças e adolescentes, submetidas à exploração de seu trabalho e vítimas da exclusão social.

133. Apresentamos, a seguir, alguns depoimentos de crianças e adolescentes da cidade de Recife^{li}:

“Quem arrumou foi a minha colega; ela tem 15 anos e também trabalha em casa de família. Ela me disse que uma mulher queria uma pessoa pra cuidar de um menino, aí eu fui lá e acertei o trabalho. Aí minha mãe me disse: ‘Pega quarenta por quinzena’. Aí eu fiz quinze dias lá e ela só me deu vinte. Não falou nada... Aí minha mãe me disse: ‘Tá bom, deixa prá lá, entrega a Deus... apesar de tá precisando, mas deixa pra lá...’”

(Rosa, 13 anos)

“Eu fui trabalhar como doméstica porque eu queria compra minha roupa, minha sandália, minhas coisas. Meu relógio. E minha mãe não podia me dar”

(Girassol, 14 anos)

“... sinto saudade de casa, começo a chorar, não tenho o que fazer e vou chorar, porque eu sinto muita saudade de casa... sinto muita falta de casa, aí começo a chorar... Mas eu não tenho um espaço meu, tudo é da patroa, esse quarto mesmo eu fico lá, mas logo tenho que sair para cuidar das coisas”

(Luizmeire, 15 anos)

“Ela me libera pra descansar, mas a filha dela é assim: uma vez eu estava morrendo de dor de cabeça, aí eu não agüentava mais e fui me deitar. Ela: ‘Não, levanta, quando você terminar o serviço é que você deita’. É isso que eu não gosto”

(Benjamin, 14 anos)

“Ela me beliscava, queria dar em mim, me empurrava... Porque falava que eu não aprendia as coisas, era preguiçoso... essas coisas. Quando ela vinha bater em mim que eu ficava brabo, respondia: ‘A senhora não é minha mãe, por que a senhora faz assim?’ Aí ela dizia: ‘Eu tô dando que é pra você aprender!’ Tinha vez qe ela me beliscava... (...) não sei o que eu fiz que ela ficou braba comigo, me beliscou, deu em mim. Aí eu fiquei chorado e arrumei minhas coisas, mas ela não deixou eu vir embora porque disse que eu não ia sair fazendo escândalo, chorando... proa ninguém pensar que ela estava batendo em mim. Aí ela não deixou eu sair. Ela batia em mim e depois vinha se fazer que gostava de mim. Aí daí eu fiquei até o final do ano”

(Severino, 15 anos).

134. Por todas as coisas reveladas neste estudo, convém que a sociedade brasileira assuma a exploração do trabalho das crianças e adolescentes nos serviços domésticos como um mal social oculto, invisível para a maioria porque nos revela as várias faces da discriminação e da exclusão social no Brasil^{lii}.

135. CONQUISTAS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM CAMPINAS: Campinas está, hoje, no âmbito do Movimento Nacional das Trabalhadoras Domésticas. Segundo Maria Regina Teodoro, Diretora do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas e Região, as principais conquistas da categoria são: i) no âmbito da ação política – equiparação aos sindicatos da região; ii) fundação da Federação Nacional (1977); iii) hoje, o sindicato de Campinas é membro da Executiva da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e nos Serviços – CONTRACS; iv) hoje, é da Coordenação Nacional dos Sindicatos das Trabalhadoras Domésticas; v) hoje, faz parte da Coordenação Estadual dos Sindicatos da categoria.

Propostas Relacionadas aos Direitos das Trabalhadoras Domésticas

136. PAUTA DE REIVINDICAÇÕES:

- 01- PISO SALARIAL - Fica convencionado o piso salarial para todos os trabalhadores domésticos abrangidos ou não por esta convenção, acordo ou dissídio o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos, sendo pago ao trabalhador diarista o correspondente a 15% do piso salarial por dia de trabalho. Quando o diarista se apresentar e for dispensado em um determinado dia, por motivos alheios a sua vontade o empregador se obriga a efetuar o pagamento do dia correspondente.
- 02- CORREÇÃO SALARIAL – Sobre os salários recebidos em 30/04/02, inclusive no piso salarial, será aplicado a título de correção salarial, a diferença entre o ICV do DIEESE e as correções salariais, ambas apuradas no período de 01/05/01 a 30/04/02.
- 03- JORNADA DE TRABALHO E HORAS EXTRAS – A jornada Semanal de trabalho deverá estar a 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, sem que, em havendo redução de jornada, não resultará qualquer redução de salário. A partir de 01 de maio de 2002, fica proibida a realização de horas extraordinárias, e em caso de comprovação da necessidade de prestação de horas extras, as duas primeiras serão remuneradas com um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário base, elevando-se este adicional para 100% (cem por cento) para prestação de serviço em finais de semana e feriados nacionais e municipais.
- 04- PAGAMENTO DOS SALÁRIOS ATÉ O 5º DIA DE CADA MÊS – O pagamento dos salários será efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, sob pena de multa igual ao valor do salário bruto do empregado por dia de atraso, revertido a favor do mesmo. O empregador será obrigado a efetuar o adiantamento salarial (quinzenal) ao empregado até o dia 20 (vinte) de cada mês, no valor nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) no seu salário nominal daquele mês, ressalvadas essas condições mais favoráveis já praticadas, sendo que havendo atraso de pagamento, aplicar-se-á a mesma multa acima descrita. Nas mesmas implicações, incorrerá ao empregador que não efetuar o pagamento do 13º salário nas datas previstas em lei.

Parágrafo 1º - O empregador fica obrigado a fornecer comprovante de pagamento do salário, férias, 13º salário e adiantamento salarial quinzenal, com discriminações das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo ainda a identificação do empregador e do empregado e explicitando-se a função exercida por este último.

Parágrafo 2º - O empregador, no ato da homologação da rescisão de contrato no Sindicato ou Ministério do Trabalho (nos locais onde não houver Sindicato), deverá apresentar os comprovantes de pagamento, sob pena de não ser efetuada a homologação.
- 05- INDENIZAÇÃO – No termo de rescisão de contrato feito após o prazo legal, será pago ao empregado demitido a indenização prevista nos artigos 477 e 478 da CLT.
- 06- DIFERENÇA SALARIAL – No caso de o empregador fazer pagamento, de qualquer natureza, de forma errada ao empregado, a diferença deverá ser paga obrigatoriamente no dia seguinte, sendo que o não pagamento implicará em correção diária de acordo com a inflação.
- 07- DESCANSO E LANCHE DURANTE O TRABALHO – Para os empregados que trabalham até 6h/dia, será concedido intervalo de 15 minutos para lanche e para aqueles que trabalham até 8h/dia, o intervalo deverá ser de 1h (uma hora), sem prejuízo salarial e sem reposição do horário.
- 08- FOLGA EM DIAS ESPECIAIS – O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, nos casos previstos no Artigo 473 da CLT, sem qualquer prejuízo dos salários.
- 09- TRABALHO NOTURNO – Será considerado trabalho noturno qualquer atividade desempenhada entre às 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) e será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário nominal.
- 10- TEMPO DE SAÍDA – Se o pagamento for efetuado em cheque, o empregador concederá um período para que o empregado efetue o desconto do mesmo.
- 11- PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO – O pagamento deverá ser feito até o dia 20 de dezembro, sendo considerado infração o pagamento em data posterior.
- 12- LIBERAÇÃO DE EMPREGADO – Para empregada mãe que necessite participar de reuniões de escola e/ou creches onde estudam seus filhos, será concedido tempo suficiente, mediante justificativa ou convocação escrita.
- 13- ALIMENTAÇÃO – O empregador fornecerá alimentação gratuita ao empregado e de maneira suficiente.
- 14- ESTABILIDADE GESTANTE – Independente da modalidade de contratação, fica garantida à empregada gestante todos os benefícios dos Arts. 391 a 393 da CLT.

- 15- DIREITO A CRECHE – O empregador se obriga a permitir que a trabalhadora se ausente do trabalho por um período diário adequado para a procura de creche para seu filho, bem como se compromete a fornecer declaração de dias e horários de trabalho da empregada, caso seja solicitado pela entidade que cuidará da criança.
- 16- ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL – O empregado vitimado por acidente de trabalho, ou portador de moléstia profissional ou ocupacional, após seu retorno ao trabalho, fica assegurada uma estabilidade de 12 (doze) meses.
- 17- COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES AO SINDICATO – O empregador se compromete a comunicar ao Sindicato os acidentes ocorridos no ambiente do trabalho em um prazo máximo de 48h.
- 18- ATESTADO MÉDICO – O empregador abonará todas as faltas acompanhadas de atestado médico ou odontológico. Não poderá haver recusa de atesta fornecido por pessoa ou autoridade devidamente habilitada para isso.
- 19- EXAMES DEMISSIONAIS – Fica garantido ao empregado, exames médicos demissionais, feitos por médicos de escolha do mesmo, pagos pelo empregador, devendo o resultado ser entregue diretamente ao empregado, assinado pelo respectivo profissional médico.
- 20- DO TRABALHADOR “CASEIRO” – Fica determinado que aquele trabalhador chamado “caseiro” que resida no local de trabalho, além do período do aviso prévio, será concedido prazo de 90 (noventa dias) para desocupação do imóvel em que reside.
- 21- DA TRABALHADORA QUE RESIDE NO EMPREGO – Fica determinado que, para os empregados que residam no local de trabalho, e tenham que deixá-lo no caso de dispensa, não poderão ser dispensados em horário que dificulte sua saída, sendo recomendável dispensa até as 12h.
- 22- EQUIPAMENTOS DE TRABALHO – Os empregadores deverão fornecer equipamentos de trabalho (luvas, botas, escadas, panos, produtos químicos, etc) adequados para o desenvolvimento das tarefas.
- 23- DISPENSA POR JUSTA CAUSA– Os empregadores deverão se comprometer a comunicar o Sindicato, num prazo de até 48h a dispensa que ocorrer por justa causa (falta grave, abandono de emprego, etc.), declinando e justificando os motivos sob pena de nulidade do ato praticado.
- 24- DOS PRODUTOS DE LIMPEZA – Para os empregados que comprovarem alergias a certos produtos de limpeza, os empregadores se comprometem a substituí-los por outros menos agressivos. Quando as alergias forem nas mãos ou nos pés, deverão ser fornecidas luvas ou botas para a execução do trabalho.
- 25- LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO – Em caso de solicitação oficial de diretores do Sindicato para o exercício de atividades sindicais, durante até um dia por mês, não poderá haver desconto dos dias requeridos, não sendo considerado falta para efeitos de salários, DSR, Férias.
- 26- DATA-BASE – Fica determinado que a data-base para correção anual de salários, a partir da presente convenção, passa a ser o dia 1º de maio.
- 27- MULTA – Fica estabelecida multa de 01 (um) salário normativo (piso salarial) da categoria por infração a qualquer dispositivo da presente convenção, que deverá ser paga pelo empregador ao empregado.
- 28- BASE TERRITORIAL – A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá todas as residências da base territorial do sindicato representante, localizadas nas cidades de Campinas, Paulínia, Valinhos, Sumaré e Hortolândia.
- 29- VIGÊNCIA – A presente Convenção Coletiva de Trabalho, tem vigência a partir de 1º de maio de 2002, tendo validade, caso não haja prorrogação, até 30 de abril de 2003.
- 30- DIARISTAS – Fica assegurado os trabalhadores chamados diaristas, que compareçam pelo menos uma vez por semana na mesma residência, todos os direitos acima conferidos aos demais trabalhadores.

Campinas, 30 de abril de 2002.

Sindicato dos trabalhadores Domésticos de Campinas e Região.

2a. Missão de Investigação da Relatoria Nacional para o Direito ao Trabalho

O Caso Shell do Brasil S/A e BASF S/A

137. No dia 21 de fevereiro de 2003 acolhemos, em missão conjunta das Relatorias Nacionais para o Direito Humano ao Trabalho e o Direito Humano à Saúde, a denúncia encaminhada pelo Sindicato dos Químicos Unificados de Campinas, Osasco e Vinhedo contra a empresa Shell do Brasil S/A. Visitamos a região em que, atualmente, está inserida a Fábrica da BASF, e atestamos a situação dramática que estão vivendo os trabalhadores e os moradores da Chácara Recanto dos Pássaros, vizinha às áreas contaminadas por vazamento de substâncias tóxicas provocado pela Shell do Brasil.
138. A Shell do Brasil S/A iniciou suas atividades em Paulínia em 1974, com o objetivo de sintetizar e formular DRINS ^{liii} (praguicidas). Em dezembro de 1996 vendeu a planta para a CYANAMID e em julho de 2000 para a BASF S/A que iniciou um processo maciço de demissão dos funcionários. Na década de 70, a Shell iniciou a construção de uma planta industrial para a fabricação de agrotóxicos, incluindo a produção de Endrin e Aldrin e o processamento de Dieldrin, três agrotóxicos organoclorados.
139. A área está situada no Município de Paulínia, a 126 Km da capital do estado de São Paulo e tem aproximadamente 400.000 m². Em todo seu lado oeste em forma de meia lua é acompanhada pelo Rio Atibaia, um dos principais afluentes do rio Piracicaba, e que abastece de água, entre outras, as cidades de Americana e Sumaré. Entre a indústria e o rio existe uma faixa de aproximadamente 100 metros, onde está localizado o bairro residencial Recanto dos Pássaros, antigo loteamento Poço Fundo. A chácara instalou-se no local depois dos chacareiros.
140. Em janeiro de 2001, a pedido da Shell, é apresentado relatório técnico elaborado pela empresa CEIMIC e confirmado por mais dois relatórios técnicos, um elaborado pela empresa holandesa de consultoria ambiental Haskoning/Iwaco, em fevereiro de 2001; e o outro apresentado pelo Instituto Adolfo Lutz em São Paulo, em março de 2001. Os relatórios técnicos, com análise de solo e água subterrânea em nove pontos localizados nas chácaras vizinhas e a área da indústria, revelaram índices de contaminação por Dieldrin que chegaram a 17 ppb (partes por bilhão) no solo e 0,47 ppb na água. Esses números ultrapassam os limites internacionais, sendo que o índice de contaminação da água é maior do que o permitido na legislação brasileira (Portaria 1469/2000 – Ministério da Saúde – Valor máximo permitido: 0,03 ppb).
141. Três vazamentos no tanque de armazenamento de líquidos residuais da fábrica instalado na unidade Opala, foram oficialmente registrados durante os anos de produção. Em 1978 as inspeções acusaram estufamento do revestimento interno do tanque feito de ladrilhos, em 1982 foi novamente constatado tal problema. Em 1985, mais uma vez, é detectado o vazamento e realizada impermeabilização de tal tanque com um filme plástico de PVC (policloreto de vinila). Na área oeste da planta funcionava um poço e dois incineradores de líquidos para queima de resíduos industriais (resíduos sólidos diversos: varrição geral, restos de embalagem, material de manutenção, equipamentos de segurança individual dos operadores, resíduos sólidos de organoclorados e líquidos da fábrica de ionol e amostras descartadas do laboratório de análises químicas). Tais incineradores receberam três advertências da CETESB e depois de 16 anos em atividade, foram lacrados por operação fora dos padrões aceitáveis à época. Os incineradores são reconhecidos por ampla bibliografia internacional como fonte emissora, dentre outros compostos tóxicos, de dioxinas e furanos além de metais pesados.
142. Em 1993, a Shell iniciou o processo de venda de suas unidades produtoras de agrotóxicos para a American Cyanamid Co. Fez parte do contrato de venda a promoção de auditoria ambiental que detectou uma rachadura em um dos tanques de contenção de resíduos, responsável pela contaminação do lençol freático. Estas medidas fizeram parte de tentativa de mensurar e valorizar o passivo ambiental à época da venda. Com a identificação é possível que tais problemas ambientais constem em contrato e tenham seus valores devidamente definidos.
143. Em 14 de setembro de 1994 a Shell do Brasil S/A – Divisão Química, comunicou à Promotoria de Justiça do Município de Paulínia através de auto denúncia a constatação de contaminação do solo e das águas subterrâneas, que segundo as informações da empresa, encontravam-se restritas à área fabril. Em agosto de 1995 foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) denominado neste caso como Termo de Acordo, firmado pelo Ministério Público e pela empresa. A companhia foi obrigada a instalar em área, um sistema de recuperação da qualidade do aquífero (SRQA) constituído por uma barreira hidráulica, um sub-sistema de extração de contaminação por solventes diagnosticada nas áreas denominadas como “Opala” e “Parque dos Tanques”, situadas a nordeste na planta. No referido acordo a Shell também deveria efetuar o monitoramento da área no extremo oeste da

- planta descrita como “incinerador” e “Formulação” em virtude da identificação no solo de Drins (Aldrin, Dieldrin e Endrin) e benzeno, xileno, etilbenzeno; poluentes organoclorados: 1,2 DCE-dicloroetano, TCE-tetracloroetano, BHC-benzenohexaclorado, e poluentes inorgânicos: níquel, cobre, zinco e chumbo. A companhia ficou obrigada a monitorar solo e águas subterrâneas por um período de três anos, com a finalidade de confirmar a hipótese levantada pela empresa, de que os produtos encontrados no solo não migrariam para o aquífero.
144. Historicamente a planta foi dividida nas seguintes Unidades: OPALA – operando desde 1977 até hoje. Iniciou com a formulação de inseticidas organoclorados em 1975 e a manteve até 1990. Os piretróides e organofosforados (DDVP), por sua vez, começaram a ser produzidos em 1984. FORMULAÇÕES – construída em 1977 a 1982, sendo que de 1978 a 1983 foram formulados aldrin, DDT e toxafeno. TORQUE – operando desde outubro de 1992. IONOL – iniciou em 1984. Operou até maio de 1998 em área que hoje pertence à KRATON POLYMERS DO BRASIL S/A, que iniciou suas atividades em 1999. Durante o período em que operou a planta, a SHELL do Brasil S/A, sintetizou e/ou formulou, em várias épocas e quantidades, praguicidas organoclorados (aldrin, dicofol, endrin, organofosforados (monocrotofós, DDVP, clorfenvinfós, paration, metílico, mevinfós, malation, dicrotofós), piretróides (fenvalerato, permetrina, cipermetrina) e o acaricida derivado de organoestanhado o óxido de fenbutatin, este último na unidade Torque. A unidade Ionol trabalhou principalmente com o paracresol.
145. Em abril de 1996 a Shell encomendou um laudo técnico sobre contaminação do lençol freático fora da empresa. A amostragem em 5 chácaras foi efetuada pela empresa nos ERM – Environmental Resources Management Inc. e as análises químicas foram realizadas nos laboratórios Lancaster, nos Estados Unidos e do Instituto Adolfo Lutz, em São Paulo. Os resultados dos dois laboratórios diferem, o Instituto Adolfo Lutz não detectou a presença de materiais orgânicos, incluindo Dieldrin e Endrin, detectados entretanto pelo Laboratório Lancaster em concentrações de até 0,25 ppb e 0,35 ppb respectivamente. A Shell encaminhou aos moradores e proprietários de chácaras na região em agosto de 1996, apenas os laudos do Instituto Adolfo Lutz, que não diagnosticavam a presença de Drins no lençol freático. O laudo produzido pelo laboratório americano foi entregue ao Ministério Público em 31 de janeiro de 2000, aproximadamente 4 anos após sua elaboração. Entretanto a Shell alega que tal relatório não possui validade científica, mesmo a contaminação tendo sido comprovado por mais três relatórios elaborados em 2000 e 2001.
146. Independente do setor, todos os trabalhadores estiveram expostos à poeira em suspensão (50 mg/dia, EPA), material particulado e eventualmente produtos voláteis emanados do solo contaminado. O solo e água subterrânea do sítio estão contaminados com vários tóxicos, mas foram encontradas concentrações mais importantes de DRINS, 1,2 dicloroetano e benzeno. Segundo EPA^{iv}, o principal mecanismo de migração dos DRINS, em um solo contaminado é a volatilização. O benzeno e o 1,2-dicloroetano estão relacionados entre os Compostos Orgânicos Voláteis (COV), junto com o estireno, o tolueno, o cloreto de vinila, o clorofórmio e o tetracloreto de carbono. O benzeno é capaz de se evaporar rapidamente, e permanecer no ar por vários dias antes de se decompor. Quando está no solo evapora mais lentamente. O 1,2 dicloroetano evapora no ar bem rapidamente quando está no solo. Pode permanecer no ar de 47 a 182 dias, mas pode ser removido por chuva. Depois de ganhar o ar, o vento pode transportá-lo por grandes distância. Há suspeita, também de que os trabalhadores possam ter sido expostos a dioxinas e furanos, advindos dos resíduos dos aterros e dos incineradores, já que são comprovadamente biopersistentes (POPs) e considerados como carcinogênicos para humanos pelo IARC^{iv}.
147. A Prefeitura de Paulínia contratou o laboratório de toxicologia da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista (Unesp) para realizar os respectivos exames de análises clínicas entre os moradores. Em agosto de 2001 foram divulgados os exames indicando que 156 pessoas – 86% dos moradores do bairro – apresentavam pelo menos um tipo de resíduo tóxico no organismo. Desses, 88 apresentam quadro clínico compatível com intoxicação crônica, 59 apresentavam tumores hepáticos e da tireóide e 72 estavam contaminados por drins. Das 50 crianças de até 15 anos de idade avaliadas, 27 manifestavam quadro clínico de contaminação crônica. Um dos casos marcantes foi o de uma menina de sete anos, com níveis altíssimos de chumbo no sangue, peso e altura abaixo da média e baixo desempenho escolar.
148. Desde a data de fundação da planta de produção, passaram pela Shell/BASF, cerca de 844 pessoas, com uma média de permanência na empresa de 8,5 anos, destas, apenas 199 realizaram exames toxicológicos para a avaliação pagos pela Shell do Brasil S/A, 67% dos

resultados apresentaram alterações de saúde e 31 pessoas com alterações comprovadamente relacionadas com as atividades desenvolvidas na fábrica. Entretanto, a Shell do Brasil S/A alega que as alterações encontradas podem ter sido causadas pelo tabagismo ou ingestão de bebidas alcoólicas e se nega a manter qualquer tipo de tratamento ou monitoramento dos funcionários expostos a essas substâncias. A BASF, por sua vez, demitiu todos os funcionários e atribuiu responsabilidade à Shell pelo acompanhamento das pessoas envolvidas. O Ministério do Trabalho e Emprego obrigou a BASF a readmiti-los e continuar a manutenção dos pagamentos, contudo, através de uma guerra de liminares judiciais, a BASF não cumpre a posição determinada em lei e os ex-trabalhadores se vêem descobertos de qualquer assistência médica, apresentando graves sintomas de intoxicação e sem condições de sobrevivência devido a suspensão dos pagamentos.

149. Diversos depoimentos de trabalhadores e ex-trabalhadores da Shell foram gravados pela Relatoria Nacional para o Direito à Saúde e encontram-se divulgados no Relatório para o Direito à Saúde, com autorização dos sujeitos envolvidos.

IV. Boas Práticas de Gestão Pública e Economia Solidária

IV. A O município de Santo André

150. Em audiência com Maria Magdalena Alves, Coordenadora do programa *Santo André Mais Igual*, pudemos conhecer melhor o histórico da cidade e de um projeto construído por iniciativa do ex-prefeito da cidade, Celso Daniel, com o principal objetivo de unir forças para mudar a realidade de diversas populações que vivem dentro de um contexto de extremo risco social. A partir do raciocínio de que um indivíduo sem acesso a educação, trabalho ou moradia, não conseguiria reunir forças para tentar se restabelecer, foi pensado um projeto piloto que reuniu todas as secretarias municipais, mobilizadas em atender pessoas que já se consideravam destituídas de toda ou qualquer esperança.
151. A cidade de Santo André integra o chamado grande ABC Paulista^{vi} e possui, em 2000, 648.433 habitantes. Situada no sudoeste da região metropolitana de São Paulo, com um forte passado industrial, observa-se hoje a convivência de indústrias que se modernizaram reduzindo drasticamente a mão de obra e um setor terciário em expansão. A cidade reproduz os contrastes marcantes entre riqueza e pobreza característicos do Brasil^{vii}.
152. Durante os anos 90, várias políticas de desenvolvimento foram adotadas pelos setores privados e públicos do ABC, iniciando um processo no qual a região enfatiza, cada vez mais, sua identidade econômica, política e cultural. Em 1998 foi implementado, pela Prefeitura de Santo André, o *Programa Integrado de Inclusão Social* com o objetivo de tornar real a possibilidade de melhoria efetiva e continuada de indicadores de qualidade de vida das famílias que enfrentam a exclusão social na cidade. Desde a sua implementação, esse Programa tem alcançado resultados significativos nas quatro áreas-piloto aonde ele vem sendo desenvolvido. Esses resultados vêm obtendo reconhecimento nacional e internacional. Em 2000, o Programa ganhou o *Prêmio Gestão Pública e Cidadania*, concedido pela Fundação Getúlio Vargas e pela Fundação Ford, como destaque entre as cinco melhores experiências de políticas públicas desenvolvidas no País e, em junho de 2001, o Programa foi uma das 16 experiências do mundo – a única brasileira – escolhidas para serem relatadas e analisadas na Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos – Instambul + 5, realizada em Nova Iorque.
153. Em 1992 havia 84 favelas no município, em 1997 esse número cresceu para 138. Esse aumento resultou da ausência de uma política efetiva de urbanização das favelas existentes durante a gestão 1993-1996, aliada à marginalização crescente das populações desfavorecidas, que têm progressivamente sido obrigadas a recorrer às ocupações como forma de acesso à moradia.
- O contingente correspondente à população favelada é de aproximadamente 120 mil pessoas, cerca de 18,5% da população do município, incluídos os núcleos de favela já urbanizados, mas que ainda dependem de regularização fundiária. Esses núcleos estão espalhados pela cidade, apresentando forte concentração na região sul da cidade. Um quarto deles não é consolidável, exigindo remoção total das famílias. A imensa maioria da população em situação de exclusão social se concentra nesses espaços urbanos degradados.
154. O governo municipal assumiu a condução da cidade em 1997 nesse quadro de crise econômica e social, que leva parcela da população mais empobrecida à busca de estratégias para sobrevivência. Visando enfrentar essa situação, retomou alguns de seus programas desenvolvidos entre 1989 e 1992 (interrompidos pelo governo que assumiu a gestão de 1993-1996), mas desde então já tinha consciência de que seria necessário adotar nova estratégia, visto que a situação encontrada era substancialmente mais grave e com contornos novos. O programa de Governo apresentado à sociedade de Santo André em 1997 estabelecia cinco prioridades, denominadas marcas de governo: *desenvolvimento econômico com geração de emprego, educação como prioridade das prioridades, cidade agradável, participação popular e modernização administrativa*. Esse conjunto de prioridades não excluía a ação em outras áreas importantes, mas explicitava claramente o foco do governo municipal, sintonizado com a realidade econômica, urbana e social do município. Em 1998, durante processo de avaliação do governo, propuseram-se reformulações e precisões a esse conjunto de marcas. A mais importante destas redefinições tornava mais abrangente a marca *“educação como prioridade das*

prioridades”, agregando-se às ações já existentes um conjunto de programas sociais voltados para o combate a pobreza e à exclusão social. A essa marca revista denominou-se “*Inclusão Social*”.

155. Essa redefinição foi orientada pela convicção do governo municipal de que a situação socioeconômica de Santo André, provocada pela política econômica do governo federal e pelo novo perfil da economia local, vinha levando crescente parcela da população da cidade a patamares bastante precários de qualidade de vida. O ponto de partida da proposta de integração das ações surgiu como uma oportunidade vislumbrada pela equipe de governo ao ter que definir os núcleos de favela que passariam por urbanização integral qualificada, ao mesmo tempo que se iniciaria a implantação do *Programa de Renda Mínima*. Essas duas necessidades levaram à percepção de que, se as áreas de aplicação das políticas fossem as mesmas, talvez fosse possível potencializar os seus resultados.
156. A proposta inicial de conceituação do fenômeno da exclusão social, do desenho de programas capazes de enfrentá-la e de sua forma de operacionalização foi construída por secretários, diretores e coordenadores de programas, sob coordenação do Gabinete do Prefeito, através de oficinas de planejamento durante o segundo semestre de 1998. Conscientes de que essa tarefa tinha importante conteúdo teórico, provocou-se uma interlocução com outros atores. Toda essa primeira etapa foi acompanhada pelo Instituto de Governo e Cidadania do ABC – Escola de Governo, organização não-governamental que coordena estudos sobre poder público local. Além disso, setores acadêmicos foram convidados para enriquecer esse trabalho. O *Programa de Gestão Urbana da ONU* também começou a acompanhar o processo e contribuir através de especialistas internacionais e relatos de outras experiências.
157. A partir do pressuposto de que a exclusão social é um fenômeno multidimensional, de ordem econômica, cultural, urbana e social e, invariavelmente, essas dimensões se articulam entre si, alimentando-se mutuamente, pois, uma pessoa sem emprego tende a morar em más condições, com menor acesso à saúde, à educação ou a bens culturais, e vice-versa. Desse ponto de vista, trata-se de construir um conjunto de políticas que dêem conta das diversas dimensões da exclusão social, para além do desenvolvimento de políticas compensatórias.
158. O *Programa Integrado de Inclusão Social*, portanto, consiste na aplicação conjunta e simultânea, num mesmo território da cidade, de programas voltados à inclusão social, os quais são gerenciados de forma descentralizada e participativa, favorecendo a complementariedade das ações e permitindo um diagnóstico mais preciso e uma leitura mais global das famílias atendidas, de forma a alcançar maior eficácia e efetividade no conjunto das políticas desenvolvidas. A participação da comunidade é essencial para que as ações propostas sejam mais adequadas à realidade da população e, ao mesmo tempo, potencializa a auto-organização, permitindo que os cidadãos – individual ou coletivamente - usufruam seus direitos de interferir na sua própria realidade e de participar das decisões políticas da cidade. Um outro elemento importante na estruturação do Programa é a sua forma de operacionalização onde o poder público municipal conduz algumas ações e as organizações não-governamentais se responsabilizam por outras.
159. A despeito de que o objetivo geral fosse abarcar o conjunto da exclusão na cidade, tanto por uma questão de aprendizado quanto pelo limite de recursos, a implantação do Programa foi pensada como um projeto piloto em quatro áreas: Sacadura Cabral, Tamarutaca, Quilombo II e Capuava. Estas áreas tem um tempo médio de ocupação dos territórios em cerca de 30 anos e envolvem um conjunto de 16.042 pessoas. O primeiro passo para implantação do Programa foi a divulgação e discussão em plenárias com as comunidades. O segundo passo foi buscar uma maior aproximação e conhecimento das características físicas e ambientais dos núcleos e de seu entorno. A partir dos dados coletados, traçou-se um perfil sócio-econômico da população moradora nas áreas selecionadas, assim como o potencial de integração com o bairro e a demanda existente no entorno por serviços, comércio, equipamento comunitários e de lazer.
160. Considerando-se o conceito de multidimensionalidade adotado, o conjunto de programas que compõe o *Programa Integrado de Inclusão Social* busca dar conta de três dimensões: a urbana, a econômica e a social. No que se refere à dimensão urbana, busca-se o equacionamento dos conflitos territoriais e ambientais dentro das favelas, entre elas e no seu entorno, destacando-se a segregação espacial e a necessidade do reconhecimento pelos bairros, dos territórios de favela, estabelecendo novas formas de relação com a vizinhança.
161. Do lado econômico, as condições de trabalho e renda são centrais quando se tem como objetivo a emancipação das famílias. Dessa forma, programas de complementação de renda, de capacitação profissional, de micro-crédito e de geração de trabalho e renda – com destaque

ao incentivo a pequenos negócios e cooperativas - cumprem o papel de enfrentamento dessa dimensão da exclusão social. A *Central de Trabalho e Renda* é uma unidade física estruturada e orientada para atender trabalhadores e empregadores em geral. A Central é uma iniciativa de caráter público e de natureza não estatal, que operacionaliza as ações do Sistema Público de Emprego. Constituem-se em ações de qualificação profissional, intermediação de mão-de-obra, seguro-desemprego, programas de geração de ocupação e renda e sistema de informações sobre o mercado de trabalho.

A iniciativa patrocinada pela Central Única dos Trabalhadores (CUT), foi desenvolvida por meio dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, apoio do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM – e parcerias com a Prefeitura de Santo André, Secretaria de Relações do Trabalho de São Paulo – SERT e sindicatos filiados à CUT na região do ABCD. A *Central de Trabalho e Renda* possui ampla estrutura física para atender trabalhadores e empregadores, planejada com os seguintes ambientes: Área de atendimento aos trabalhadores ampla e funcional; Salas para realização de cursos; Salas para processos de recrutamento e seleção de trabalhadores; Ambiente planejado para atender portadores de necessidades especiais; Ambientes que servirão de laboratório para trabalhadores e Auditório. A equipe de atendimento é capacitada para atender trabalhadores e empregadores e se divide em Serviços especializados – composta por administradores, psicólogos, assistentes sociais e operadores de telemarketing – e Serviços de atendimento ao público – composta por profissionais capacitados e experientes em atendimento ao público, seja a partir de contato interpessoal ou telefônico.

162. Na dimensão do social, trata-se de criar condições de efetivação de direitos sociais básicos, que permitam o alcance de novos patamares de qualidade de vida e cidadania a essa população. O analfabetismo e a baixa escolarização, a dificuldade de acesso aos serviços de saúde, o trabalho de crianças e adolescentes; assim como, as desigualdades decorrentes das especificidades de gênero, raça, idade, orientação sexual, e as advindas das condições físicas e psicológicas são elementos importantes de geração de exclusão. Para combater essa situação, ações de educação, saúde, proteção à criança e ao adolescente e de combate à discriminação são fundamentais.

163. Em relação ao financiamento das ações, o Programa atraiu o interesse de outros organismos, que se dispuseram a apoiá-lo técnica e financeiramente, assim, 51% dos recursos são municipais e o restante é resultante da captação externa, com destaque para a participação da Comissão Européia, através do *Programa de Apoio às Populações Desfavorecidas*, com 24% do total.

164. O *Programa Integrado de Inclusão Social* apresenta resultados bastante significativos, mesmo considerando-se que parcela substancial das ações tendem a dar frutos especialmente no médio prazo. Através do programa *Trabalhador Cidadão* já foram capacitadas mais de 2500 pessoas. 66% do total das famílias atendidas afirmam que suas condições de vida melhoraram em relação à situação anterior ao programa de capacitação profissional: “...minhas condições de vida são melhores hoje porque eu fiz cursos profissionalizantes, fiquei mais desinibida, estou trabalhando, aprendi a cuidar do dinheiro. Quando eu estava participando do Programa de Renda Mínima, eu melhorei minha casa, comprei móveis e abri uma caderneta de poupança”.

165. Os moradores comparam os dias de hoje com a época anterior à urbanização. Uma moradora de Sacadura Cabral afirmou: “*tinha dias em que eu desesperava quando voltava do serviço e tinha que ir achar outro lugar para abrigar minhas filhas, porque tinha inundado a minha rua, parecia que na minha rua passava um rio que me impedia de entrar em casa*”. Numa dinâmica feita com crianças que moram em Sacadura Cabral, houve o seguinte depoimento: “*antes aqui nem tinha ruas, era um barraco grudado no outro, hoje tem ruas e até os carros podem passar*”. Uma outra moradora avalia: “*hoje eu tenho endereço, não preciso mais esconder o lugar onde moro quando vou procurar trabalho. Tudo bem que agora, também, passo a receber as cobranças das lojas em casa, mas é muito bom poder receber cartas da família*”. A população que antes jogava o lixo em qualquer lugar, hoje procura as caçambas existentes no próprio núcleo. Há uma valorização do serviço prestado em virtude inclusive dele ser executado por pessoas que moram no próprio local. As pessoas esperam o coletor passar e pouco a pouco vão seguindo suas instruções e separando o lixo orgânico daquele que pode ser reciclado.

166. Com os olhos no futuro e muita força de vontade, a Prefeitura de Santo André continua melhorando e ampliando o Programa Integrado de Inclusão Social, entretanto, consciente de que para a ampliação da cobertura para outras regiões geográficas, depende estreitamente da possibilidade do município ampliar suas receitas orçamentárias e captar recursos junto a instituições governamentais, não-governamentais e organismos internacionais. Neste sentido, além de reservar recursos orçamentários adicionais para essa tarefa, o governo municipal vem

trabalhando de forma continuada na captação de recursos externos. Com isso, pretende-se atingir todas as famílias da cidade em situação de exclusão social extrema, na direção de transformar Santo André em uma cidade mais igualitária.

IV.B A Rede de Economia Solidária e o Fórum Social Mundial

167. Segundo R.S. Magalhães ^{lviii}, o processo de transição do fordismo para o modelo de acumulação flexível leva a uma maior concentração de capital e a uma exclusão de grande parte da população do mercado de trabalho. Novas formas descentralizadas de organização da produção transformam trabalhadores, antes assalariados com contratos de trabalho, em prestadores de serviços ou produtores autônomos, em um intenso processo de flexibilização do mercado. O desemprego coloca-se não apenas como um problema conjuntural, mas sim, como uma questão estrutural de exclusão social, que resulta de um processo de desenvolvimento inadequado.

A questão que se coloca é de como gestar novas formas de promoção do desenvolvimento, a partir de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável e solidário. *“As experiências locais tem sido analisadas não só pelo seu impacto econômico local, mas como portadoras de novos conceitos e até mesmo como portadoras de profundos questionamentos aos sistemas tradicionais de produção, de crédito, de organização social, de mercado, de políticas sociais, etc. Em especial, o caráter participativo destas experiências potencializam um alcance muito mais efetivo de políticas econômicas e sociais que normalmente passam muito distante das populações mais carentes, além de se garantir uma maior adequação a realidades locais distintas.”^{lix}*

168. A Rede de Economia Solidária foi fundada em 11 de setembro de 2002, na plenária realizada no Centro Administrativo do Estado do RS, com a presença de 87 pessoas, representando 47 entidades, entre cooperativas, grupos solidários, fóruns de empreendimentos solidários ONGs, universidades, governos municipais e secretarias estaduais. Nessa plenária foram definidos a estratégia de implantação e o comitê da Rede com 37 entidades dos diferentes setores.

169. No dia 10 de outubro de 2002, foi eleito a executiva do comitê, composta pelas seguintes entidades: as ONGs Guayí, Central de Cooperativas Autogestionárias e Coope, a Cooperativa Ecológica Coolméia, o Fórum Metropolitano de Economia Popular Solidária, Rede do Comitê de Artesãos, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Porto Alegre, a Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais e a Metroplan, ambas do Governo do Estado. Como instrumento de organização foi instituída uma página na Internet, com o endereço: www.ecosol-rede.org.br

170. No dia 23 de novembro, foi realizado um seminário de organização dos empreendimentos solidários na Escola Mesquita, com a presença de 90 cooperativas e grupos solidários, representados por 209 delegados e delegadas. Nesse seminário foram organizados os grupos de alimentação, artesanato, confecção e serviços, eleitos os coordenadores e definidos os encaminhamentos, em um regime de autogestão, que caracteriza a Rede de Economia Solidária.

171. No período até o FSM2003, foram realizadas as negociações com os organizadores – Comitê Organizador Brasileiro, Governo do Estado, Prefeitura de Porto Alegre, Comitê Organizador do Acampamento da Juventude, articulação e infra-estrutura dos espaços da economia solidária, e as oficinas de capacitação com os empreendimentos que, ao todo, passaram de 100(cem) no total, para mais de 500(quinzentos) trabalhadores e trabalhadoras diretamente. Inscreveram-se na Rede de Economia Solidária em conjunto com a Rede do Comitê de Artesãos 378 empreendimentos solidários, sendo 245 diretos da Rede de Economia Solidária, e 133 do Comitê de Artesãos, para a ocupação dos espaços de comercialização no FSM2003.

172. A distribuição dos espaços foi a seguinte: Gigantinho: 22 stands de artesanato – 30 stands de alimentação; Cais do Porto: 30 stands de alimentação; Cidade da Juventude: 70 stands de alimentação – 30 stands de artesanato; PUC: 26 stands de alimentação – 170 stands de artesanato. Os custos dos espaços construídos pela autogestão da Rede foram de Artesanato: PUC e Cidade da Juventude: R\$ 150,00 – Alimentação: PUC R\$ 400,00 e Cidade da Juventude R\$ 200,00; e os custos dos espaços com uma empresa tradicional intermediando: Gigantinho e Cais do Porto: Alimentação: R\$ 840,00 – Artesanato R\$ 560,00.

173. As encomendas dos organizadores do FSM2003: 30.000 bolsas para os delegados oficiais do FSM2003; 1060 camisetas para os funcionários e voluntários; 15.000 certificados para os delegados do FME; coquetel e intervalos para o café do Fórum de Autoridades Locais. Para

- essas encomendas, houve um processo de produção em “linha de montagem”, envolvendo 20 cooperativas e grupos solidários, em contratos no valor de R\$ 190.000,00. O valor final que coube a cada grupo, por trabalhador@, girou em torno de R\$ 1.000,00.
174. A *Rede de Economia Solidária* realizou convênio com o banco do estado Banrisul, através do Crédito Cidadania, viabilizando crédito especial para os empreendimentos da Rede, em um valor médio de R\$ 1.000,00. Em torno de 100 grupos acessaram esse crédito em nome da Rede. A *Rede de Economia Solidária* produziu 15.000 folders de apresentação institucional, divulgação das praças e produtos. Além disso, lançou 40.000 selos para o estímulo ao consumo solidário. Todo o material com intensa procura pelo público. Foram instalados 36 banners de sinalização, estabelecendo uma unidade de imagem em todo o FSM. O orçamento trabalhado pela *Rede de Economia Solidária* girou em torno de R\$ 100.000,00, dando conta da infra-estrutura da Cidade da Juventude e da PUC, segurança e limpeza, publicidade e propaganda, apoio à produção e comercialização, gestão da rede.
175. O movimento de público ficou abaixo da expectativa durante o FME, e cresceu muito durante o FSM. O público freqüentou ativamente as praças da *Rede de Economia Solidária*, teve uma postura bem seletiva nas compras. Não comprava qualquer coisa. O que vendeu bastante foram produtos com identidade do FSM, da *Economia Solidária* e outras identidades ideológicas. Os produtos de qualidade também venderam muito bem. Os produtos de porte, ou de difícil manejo encontraram dificuldades em ser comercializados. O público em geral não dispunha de muito dinheiro. Em particular, o público do acampamento da juventude sempre estava com pouco dinheiro para consumo. Por outro lado, as praças de alimentação venderam muito nos horários de pique.
176. Como resumo, o FSM2003 sem dúvida foi o momento de maior venda da *Economia Solidária* no último período. A *Rede de Economia Solidária* saiu muito prestigiada tanto política como comercialmente do Fórum. Já recebeu convites para pontos permanentes de vendas. O setor de confecção recebeu uma solicitação de orçamento para 1.000 bolsas similar às do Fórum para um congresso de maçons, em abril. A *Rede de Economia Solidária* já está fazendo as avaliações em regime de autogestão para definir seus próximos passos. A *Rede de Economia Solidária* se configurou como uma experiência prática de rede, e é um exemplo de organização da população que, nos tempos atuais, se vê em situação de risco social e, a partir dessa experiência, demonstra a possibilidade de geração de trabalho e renda para comunidades periféricas sem oportunidades de inserção no mercado de trabalho.
177. Depoimentos: Griô – Centro Pedagógico e Reterritorialização e Educação e Cidadania Negra:

“Esse é o 2º FSM que a gente participa e não conseguimos produzir todos os nossos produtos para a organização do Fórum devido a grande demanda, mas conseguimos produzir produtos e vender durante o Fórum. Lá no Fórum, conhecemos e nos articulamos com vários outros grupos da Europa”. “Uma outra parcela do grupo que não tinha participado do outro fórum, ficou impressionada com a quantidade de trabalho. E agora tornou os integrantes muito mais unidos”;

Marilú Ferreira Ribeiro – Campo da Tuca: *“Fico muito feliz que vocês estejam resgatando pessoas, que estão desempregadas e isoladas em suas casas, para desenvolver esse trabalho. Para mim isso foi muito importante, eu renasci para a vida”.*

Marlene Puszko – MUSC *“Essas redes de produção já existem e são controladas por empresas de confecção. Agora nós também temos a oportunidade de competir também neste mercado. A possibilidade das costureiras se organizarem e obterem um lucro muito maior, é a possibilidade de termos uma vida mais digna”.*

Iracema Bianghui Valcarengi – MUSC: *“Muitas pessoas na minha comunidade estão desempregadas e sem boas possibilidades de vida. A oportunidade do Fórum Social Mundial é a alternativa que a gente precisava para acreditar e começar a caminhar por uma outra alternativa”.* Alda Marcelino Xavier – (sem grupo): *“Tem 15 mulheres trabalhando junto comigo e fazemos até uniformes para escolas. Temos muito orgulho desse trabalho e andamos com a cabeça erguida”.*

Milton Pantaleão – Coordenador da Guayí – Democracia, Participação e Solidariedade: *“O relacionamento entre os seres humanos, para um bom observador, desnuda a natureza humana de forma impressionante. Tive a oportunidade de experimentar a economia solidária de forma incrível. Pude relacionar a ciência e a prática e ver como funciona, como as pessoas absorvem os conceitos de forma natural e passam a interagir a partir de um novo paradigma comercial.*

Existe o fetiche da rede. A rede vem para horizontalizar as relações humanas com repercussões políticas, econômicas, sociais e éticas. As redes são uma nova configuração da sociedade capitalista e essas novas relações podem conviver tranqüilamente com o autoritarismo e com a estrutura vertical em que está inserida nossa sociedade”.

Entidades contatadas

ACAT Brasil - Ação dos Cristãos para a Abolição da Tortura; Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão - ANTEAG; CARE do Brasil; Cáritas Brasil; Centro de Estudos de Cultura Contemporânea – CEDEC; Centro Dom Helder Câmara de estudos e Ação Social – CENDHEC; Central Única dos Trabalhadores – CUT; Comissão Pastoral da Terra; Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul; Confederação Nacional dos Bispos – CNBB;

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG; Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul; Coordenadoria para Assuntos da Comunidade Negra de Campinas/ Prefeitura Municipal de Campinas; Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio Econômicos - DIEESE; Fase - Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional; FETAG - BA - Federação dos Trabalhadores na Agricultura da Bahia; FETAG - MG - Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais; FETAG - RS - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul;

FETASE - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Sergipe; Ibase - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas; Inesc - Instituto de Estudos Socioeconômicos; MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA; Justiça Global; OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; Organização Internacional do Trabalho-OIT; Prefeitura de Santo André; PFDC – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão; Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Bahia; Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Urbana de Porto Alegre; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo de Uberlândia; Universidade de Campinas – UNICAMP/ Instituto de Economia/Centro de Estudos Sindicais e do Trabalho – CESIT. UNIFEM

i Anexos ao presente relatório, páginas 35 e 36. Foram elaborados dois modelos de comunicação, um coletivo e outro individual, pelos quais a entidade faz a denúncia e a descrição dos casos. O roteiro coletivo, usado para a descrição dos fatos que caracterizam a violação ao direito ao trabalho e atingem a coletividade. O roteiro individual, para a descrição da situação de um indivíduo ou uma família atingida, de modo a exemplificar os efeitos da violação sobre os indivíduos pertencentes ao grupo afetado.

ii Apresentamos essas violações do direito humano ao trabalho das(aos) trabalhadora(es) domésticas(os) como emblemáticas da situação do trabalho doméstico em nosso país. Ver III. A., páginas.....

iii No Pará, através da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social – SETEPS; em Pernambuco através do Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social; na Bahia, através do CEAFFRO, do Sindicato das Empregadas Domésticas de Salvador e da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil da Secretaria do Trabalho e Ação Social. Agradecemos a colaboração do Professor Doutor Luiz Mott da Universidade Federal da Bahia ???.

iv Apresentamos como ação exemplar a experiência da Rede de Economia Solidária do Fórum Social Mundial. III., página 38

v Apresentamos o relato e as denúncias de violações ao direito humano ao trabalho e aos direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras perpetradas pelas empresas Shell do Brasil S/A e BASF S/A, a seguir, nas páginas.... Ver, também, o Relatório da

Relatoria Nacional para o Direito à Saúde.

vi Estão sendo agendadas visitas à direção nacional das centrais Força Sindical (FS), Central Autônoma dos Trabalhadores (CAT), Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT) e Social Democracia Sindical (SDS), bem como a federações e confederações de sindicatos.

vii Documento da ONU/CHR Resolução 2000/86, preambulo, par 1.

viii A OIT é uma organização tripartite na qual sindicatos, organizações de empregadores e governos encontram-se representados em seus processos decisórios. Em novembro de 2001, a OIT tinha 175 estados membros. Seu trabalho tem sido centrado, porém não limitado ao ambiente de trabalho, que inclui questões como o trabalho forçado, a liberdade de associação, trabalhadores migrantes, trabalho noturno, seguridade social, desemprego, jornada de trabalho, condições de trabalho, entre outros. A OIT tem trabalhado também sobre crianças, discriminação, gênero, povos indígenas e as chamadas minorias – questões não associadas automaticamente, na maioria das vezes, ao mundo do trabalho.

ix “OIT – Um Manual para as ONGs”. Minority Rights Group International. Londres, 2002

x A identificação destas oito convenções como convenções fundamentais dos direitos humanos, não significa a atribuição de uma menor relevância a outras Convenções da OIT. O principal propósito foi indicar aos Estados membros a necessidade de um comprometimento crescente em sustentar esses valores fundamentais.

xi A OIT criou duas estratégias para aferir o impacto da Declaração e chamar a atenção para o quanto os Estados membros estão respeitando esses princípios nucleares: um Annual Review (publicação anual) dos países que ainda não ratificaram uma ou mais de uma das Convenções nucleares, que identifica áreas nas quais os Estados membros estão encontrando problemas, e onde a OIT pode oferecer assistência; o Global Report (Relatório Global) que oferece, além da visão geral dos direitos fundamentais, uma aferição da assistência proporcionada pela OIT, como um meio de determinar futuras prioridades para ação. O primeiro Relatório Global teve como foco a liberdade de associação (2000), o Relatório Global 2001 tratou do trabalho forçado, o terceiro relatório, em 2002, cobriu o trabalho infantil, e o quarto relatório, em 2004, será sobre discriminação.

xii Entrevista feita com o pesquisador da área Kevin Bales, que utilizamos textualmente como suporte para uma reflexão sobre esse fenômeno social. Scientific American, abril de 2002, páginas 66 a 74. Kevin Bales é professor de sociologia da Universidade de Surrey Roehampton em Londres, conselheiro da Anti-Slavery International, consultor das Nações Unidas para o Programa Global Sobre o Tráfico de Seres Humanos, consultor para Comunidade Econômica dos Estados Africanos e consultor para os governos dos EUA, Inglaterra, Irlanda, Noruega e Nepal. Kevin Bales tem estudado a escravidão desde os anos 90. Seu livro “Disposable People” foi indicado para o prêmio Pulitzer em 2000. Seu trabalho ganhou o prêmio Viareggio por serviços a humanidade em 2000. Um documentário de televisão baseado no livro (apresentado no HBO e no Canal 4 Britânico), ganhou, também, o prêmio Peabody Award.

xiii Procedimento padrão na ciência: todos os campos de pesquisa necessitam fazer hipóteses de trabalho.

xiv Define-se como criança toda e qualquer pessoa menor de 18 anos. São consideradas piores formas de trabalho infantil todas as formas de escravidão e práticas similares como: venda e tráfico de crianças, servidão por dívidas, trabalho forçado ou compulsório incluindo recrutamento de crianças em conflitos armados; prostituição e pornografia infantil; atividades ilícitas, incluindo tráfico de drogas; e trabalhos que possam prejudicar a saúde, segurança ou moral das crianças, os quais deverão ser identificados por legislação e regulamentação nacionais.

xv IPEC/ OIT, Genebra, 2001 in “OIT – Um Manual para as ONGs”. Minority Rights Group International. Londres, 2002

xvi Documento da ONU A/CONF.189/12.

xvii Documento da ONU “Draft Guidelines: A Human Rights Approach to Poverty Reduction Strategies.” OHCHR/ONU, setembro de 2002.

xviii Ver anexo 2.

xix “Os Sindicatos com as Pessoas Portadoras de Deficiência: na luta geral dos trabalhadores por igualdade de oportunidades ao emprego”, ESP-Brasil, 2ª edição, página 5.

xx Para uma avaliação do IIPNDH, ver INESC Nota Técnica No. 61 “PNDH II: Compromisso político ou marketing?”, maio 2002 (www.inesc.org.br); apud Documento base MNDH, outubro 2002. op. cit. nota xxv.

xxi Fundação IBGE. Censo Demográfico-2000 (TABAV). Para a conceituação das variáveis, ver anexo 2 ao presente relatório.

xxii Em 2000, a infra-estrutura de saneamento básico no país atendia através do abastecimento de água por rede geral a 77,8% de todos os domicílios, do esgotamento sanitário por rede geral ou fossa séptica a apenas 62,2% dos domicílios e da coleta de lixo para 79,0% das moradias. Censo Demográfico 2000, Fundação IBGE.

xxiii As organizações do movimento negro brasileiro consideram como negras ou afro-descendentes as pessoas que se enquadram, nas pesquisas oficiais de raça ou cor, de acordo com a autotransclassificação como “preta” ou “parda”.

xxiv Organização que articula mais de 315 entidades de base de Direitos Humanos presentes em todos os estados brasileiros, fundada em 1982.

xxv Audiência Pública realizada em 15 de outubro de 2002, em Washington, EUA. Texto sistematizado por Paulo César Carbonari, Coordenador Nacional de Formação do MNDH e apresentado pelo Coordenador Nacional do MNDH, Rev. Romeu Olmar Klich.

xxvi São considerados pobres os brasileiros situados abaixo da linha de pobreza e são considerados indigentes os brasileiros que estão situados abaixo da linha de extrema pobreza. O Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) usa linhas regionalizadas (mínimo de 68 e máximo de 126 reais por pessoa/mês para fazer os cálculos). Cf. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Evolução recente das condições e das políticas sociais no Brasil. Brasília: IPEA, 2001, p.12.

xxvii Cf. BARROS, R; HENRIQUES, R; MENDONÇA, R. Desigualdade e pobreza no Brasil: a estabilidade inaceitável. Brasília: IPEA, 2000. Em 1995, 14,6% dos brasileiros eram indigentes e 33,9% pobres.

xxviii Cf. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Evolução recente das condições e das políticas sociais no Brasil. Brasília: IPEA, 2001, p.20.

xxix Cf. PNUD. Relatório do Desenvolvimento Humano 1999. (www.undp.org.br).

xxx FASE, apud, ThEMIS. Caminhos para a igualdade nas relações raciais. Porto Alegre: ThEMIS, 2002, p.21.

xxxi IPEA. Texto para Debate, n. 807, julho de 2001, com base nos dados de IBGE. PNAD 1999.

xxxii Idem. Ibidem.

xxxiii HERINGER, Rosana. Desigualdade racial no Brasil. 2000. Fonte: IBGE. PNAD 1998.

xxxiv CANO, Ignácio. Racial Bias in Lethal Police Action in Brazil. Mimeo, 2000.

xxxv Cf. Congresso Nacional. Relatório Final da Comissão Mista Especial de Combate à Pobreza. Apud, CARVALHO, F.; DURÃO, J.E.S.; CORREA, S. Ajuste Econômico e Desajuste Social. Rio de Janeiro: Social Watch, 2000.

xxxvi Ibid. (???)

xxxvii Entende-se por flexibilização a contratação do trabalhador diretamente pela empresa, como assalariado sem carteira de trabalho assinado, ou via empresa terceirizada ou ainda como trabalhador autônomo.

xxxviii O Mercado de Trabalho no Brasil. DIEESE, 2001, página 9. PED/Fundação Seade/DIEESE.

xxxix Ibid.

xl Matéria publicada no Jornal do Brasil, em 12 de março de 2003

xli Revista Consultor Jurídico, 15 de outubro de 2002 (www.conjur.com.br).

xlii O texto que se segue tem por base a publicação “ALCÂNTARA – Comunidades Remanescentes de Quilombos de Alcântara, Maranhão”. Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo, Agosto de 2002.

xliii Apresenta-se a seguir uma transcrição do manual “Os Sindicatos com as Pessoas Portadoras de Deficiência: na luta geral dos trabalhadores por igualdade de oportunidades ao emprego”, ESP-Brasil, 2ª edição, voltado para o movimento sindical. Foram feitas pequenas adaptações ao texto original no sentido de encaminhar as propostas para o movimento sindical também para o movimento social e a sociedade em geral.

xliv Brasil - Censo Demográfico 2000, Fundação IBGE.

xlv Conforme a Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Portadoras de deficiência da ONU e Resolução ONU 2.542/75.

xlvi O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE aponta cerca de 6 milhões de crianças trabalhando. Desse total, 20% desenvolvem tarefas domésticas e metade desse percentual não possui vínculo empregatício.

xlvii Santos, Boaventura de Souza. Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1998:152.

xlviii Artigo 10, inciso 2 da alínea B do ato das disposições transitórias da Constituição.

xlix Foram entrevistadas 1100 crianças em Belém, Recife e Belo Horizonte.

I Estatuto da Criança e do Adolescente Lei No 8.069, de 13 de Julho de 1990.

li Obtidos a partir do trabalho de pesquisa desenvolvido por Maurício Antunes Tavares do Centro Dom Helder Câmara – CENDHEC, sobre o trabalho doméstico infantil:

lii Ibid. página 84

liii A comercialização deste produto foi interrompida no Brasil em 1985, através da portaria 329 de 02 de setembro de 1985 do Ministério da Agricultura, sendo ainda permitida a comercialização de iscas para formigas e cupinicida destinados a reflorestamentos e elaborados a base de Aldrin. Entretanto a fabricação para exportação continuou até 1990. Em 1998, através da Portaria nº 12 do Ministério da Saúde, estes produtos foram completamente proibidos.

liv US Environmental Protection Agency.

lv International Agency for Research on Cancer (IARC).

lvi Região formada pelas cidade de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

lvii O PIB municipal per capita é de aproximadamente de US\$ 9,8 mil com um índice de desenvolvimento humano de 0,8739.

lviii Texto retirado do artigo “A nova economia do desenvolvimento local” de Reginaldo Sales Magalhães, especialista em desenvolvimento rural e Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Solidário (CUT – Unitrabalho – Diocese).

lix Texto retirado do artigo “A nova economia do desenvolvimento local” de Reginaldo Sales Magalhães, especialista em desenvolvimento rural e Secretário Executivo da Agência de Desenvolvimento Solidário (CUT – Unitrabalho – Diocese).